



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 75.832.170/0001-31, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003, de 06 de Janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade de: **CONCORRÊNCIA** na forma: **ELETRÔNICA**, sob o regime: **EMPREITADA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **19 de Maio de 2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **19 de Maio de 2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **19 de Maio de 2026**.

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DA**



FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação na **Concorrência Eletrônica** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador a **Concorrência Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Concorrência Eletrônica**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Concorrência Eletrônica**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação na presente **Concorrência Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: [\(041\) 3097-4600](tel:(041)3097-4600); e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Concorrência Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações** <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

3.5- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Concorrência Eletrônica**;

3.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.11- Não poderão disputar desta licitação:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.4- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.5- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



4.6- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.7- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.1- Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “**a definir**” ou “**não se aplica**”, para que a proponente não seja desclassificada.

5.2- Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

5.2.1- Proposta endereçada ao Município de Santo Antonio do Paraíso em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (**mínimo de 60 dias**);

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5- Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6- O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

(I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou

(II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do Agente de Contratação.

6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a **Concorrência Eletrônica** e objeto/serviço licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

6.10- Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19- O Critério de julgamento adotado será **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21- Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.22- Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24- Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **microempresa e empresa de pequeno porte** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.5- O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

6.30.6- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, caput](#)).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;

7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.5.6.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.6.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6- Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.6.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradas ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

7.6.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1- O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de



imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Agente de Contratação (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação;

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO II deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **anexo II** deste edital;

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#));

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão;

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#));

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#);

8.9- A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.11- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo mesmo;

8.13- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;

8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [Artigo 64, da Lei 14.133/2021](#), para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;

8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

9.1- O enquadramento como **microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual** dar-se-á nas condições estipuladas na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.1.1- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) independe da habilitação da **ME/EPP** para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.1.2- Poderão participar do certame, nos termos do [Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006](#), microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do [Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006](#).

9.1.3- A comprovação da condição de **microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte** deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

9.1.3.1- Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela [Lei Complementar 123/2006](#):

a)- comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

9.1.3.2- Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela [Lei Complementar nº. 123/2006](#):

a)- balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos [Incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006](#);

9.1.3.3- Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a)- certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor;

b)- declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no [§ 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 \(ANEXO III\)](#).

9.1.3.4- Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (não superior a 12 (doze) meses)**, seguindo a previsão da [Instrução Normativa DREI nº 10/2013](#).

10 - DOS RECURSOS:

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/Home/Login>.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

11.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Concorrência Eletrônica** ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Concorrência Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e)- praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

11.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Concorrência Eletrônica**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2- A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor do Contrato licitado.

11.3.1- Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

11.3.2- Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

11.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Concorrência Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame;

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br;



12.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato;

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

12.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1- Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2- A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a **CONTRATANTE** e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as especificações contidas neste Edital;

13.3- A Licitante Vencedora será convocada pela **CONTRATANTE** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#);

13.4- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do [Artigo 90, § 7º da Lei 14.133/21](#).

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do [Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021](#) que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos [Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964](#);

14.2- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

14.3- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

14.4- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso ou de seus servidores, gestores e fiscais;

14.6- A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

14.7- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.8- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.9- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;



14.10- Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

15 - DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1- DA LIQUIDAÇÃO:

15.1.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período ou podendo ser reduzido;

15.1.2- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.1.2.1- O prazo de validade;

15.1.2.2- A data de emissão;

15.1.2.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.1.2.4- O período respectivo de execução do contrato;

15.1.2.5- O valor a pagar;

15.1.2.6- Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e

15.1.2.7- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis;

15.1.3- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.4- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021](#);

15.1.5- A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

a)- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b)- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.1.6- Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

15.1.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.1.8- Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa;

15.1.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais;

15.2- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



15.2.1- O pagamento será efetuado conforme item 15.1.1 a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

15.2.3- O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

15.2.4- Por força das legislações vigentes, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

a)- Imposto de Renda;

b)- INSS;

c)- (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - ISS;

15.2.5- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei [Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.8- O reajuste será realizado por apostilamento;

16.9- No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”;



17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual;

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo;

17.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

18.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

18.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

18.12- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

18.13- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.14- O Agente de Contratação responsável por esta **Concorrência Eletrônica** será: MARCELO FELICIANO DOS SANTOS; e-mail para contato: (licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br).

18.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1- ANEXO I - Documentação Exigida Para Habilitação;

18.15.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

18.15.3- ANEXO III - Modelo Declaração de ME/EPP/MEI;

18.15.4- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

18.15.5- ANEXO V - Atestado de Visita Técnica;

18.15.6- ANEXO VI - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

18.15.7- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

18.15.8- ANEXO VIII - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

18.15.9- ANEXO IX - Planilha de Serviços;

18.15.10- ANEXO X - Cronograma Físico-Financeiro;

18.15.11- ANEXO XI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI;

18.15.12- ANEXO XII - Declaração Assinada por Profissional Habilitados da Área Contábil, que

Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital Referente aos Dois Últimos Exercícios Financeiros;

18.15.13- ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato;

18.15.14- ANEXO XIV - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação).

18.15.15- ANEXO XV - Termo de Referência (TR)/Estudo Técnico Preliminar (ETP)/ Análise de

Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

–

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000

Site Oficial do Município:

www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

–

ESTADO DO PARANÁ

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos

Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1- No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1- **Certidão Negativa dos Cartórios de Registros de Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver



validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.

3.2- Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

3.3- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.4- O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.5- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

3.6- o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

3.7- O Balanco Patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

4.1.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.1.2- Em se tratando de Empresa de Engenharia não Registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o Registro do CREA do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o Visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;

4.1.3- Comprovação de possuir em nome da empresa, Atestado Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de Responsabilidade Técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos [Artigos 67, e seguintes da Lei 14.133/2021](#), sendo permitido o somatório de atestados:

Descrição do Objeto	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	110,00 M²

4.1.4- O(s) Atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

4.1.5- Declaração Formal da Empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2- CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

4.2.1- Certidão de Registro de Pessoa Física (do responsável técnico da obra) com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;



4.2.2- Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO VII**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

4.2.3- O Responsável Indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;

4.2.4- A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”**, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

4.2.5- A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita após a homologação do resultado e antes da assinatura do contrato mediante uma das seguintes formas:

4.2.6- Carteira de Trabalho;

4.2.7- Certidão do CREA;

4.2.8- Certidão do CAU;

4.2.9- Contrato Social;

4.2.10- Contrato de Prestação de Serviços;

4.2.11- Contrato de Trabalho Registrado na DRT;

4.2.12- Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no **CREA/CAU** e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (**ANEXO VIII**);

4.2.13- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo **Responsável Técnico**, ou utilização de seu **Acervo Técnico**, por mais de uma proponente;

4.2.14- O Responsável Técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

4.3- DA VISTORIA:

4.3.1- Os Licitantes Poderão Vistoriar o Local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**.

4.3.2- Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo **Telefone (0800-000-3879)**, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com **antecedência mínima de 24 horas da sua realização**;

4.3.3- Após a visita, será emitido **Atestado de Visita (ANEXO V)** pelo Município;

4.3.4- Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no (**ANEXO VII**) deste Edital.

4.4- DAS DECLARAÇÕES:

4.4.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações (**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**):

4.4.2- A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.



4.5- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há **menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;

4.6- Declaração afirmando estar na condição de ME/EPP/MEI, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital;

4.6.1- Para participar na condição de **ME/EPP/MEI** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes nos itens 4.5 e 4.6, a não apresentação dos documentos constantes nos itens 4.5 e 4.6 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo **ME/EPP/MEI**, participará da licitação sem os benefícios concedidos às **ME/EPP/MEI**.

4.7- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o TCE – (Tribunal de Contas do Estado); TCU – (Tribunal de Contas da União); CGU – (Controladoria Geral da União/CEIS/CNEP) e CNJ – (Conselho Nacional de Justiça).

4.7.1- Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.2- A não apresentação da prova do **TCU, TCE, CGU E CNJ** não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.1- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 29 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**

Referência: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- 1)- Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2)- Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)- Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- 6)- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no [§ 1.º do Artigo 9.º](#), e no [Artigo 14](#), ambos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2- Nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7)- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)- Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9)- Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após **180 (cento e oitenta) dias** do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)- Que para fins do disposto no [Inciso IV, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11)- Que para fins do disposto no [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso](#)



XXXIII, Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12)- Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Cumprindo sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

13)- Que para fins do disposto no § 1.º, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

14)- Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002j)- que se compromete e se cumpre a Utilizar Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

15)- que a respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa se compromete a executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

16)- que utilizará produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

17)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;

18)- que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Concorrência Eletrônica**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).

() COOPERATIVA, nos termos do [Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO
PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**
Objeto: _____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da **Concorrência Eletrônica** em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20____.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a [Lei Federal n.º 5.194/1966](#) e com as [Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia](#), com a [Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

Nome: _____

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a)

Assinatura:

Obs.: Se houver mais de um profissional repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o [Artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966](#), antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – *(sigla do licitador)*.

MUNICÍPIO: *(inserir o nome do Município)*

OBRA: *(inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

Lote n	Veículo/Maquina/ Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
PLANILHA DE SERVIÇOS CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO XII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS

(Nome completo): _____
RG nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, Processo Administrativo Nº 024/2026, atende os índices
econômicos previstos neste edital dos dois últimos Exercícios Financeiros **maiores que 1 (um)** abaixo
citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG);
- b) Solvência Geral (SG);
- c) Liquidez Corrente (LC);
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANA E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 – Processo Administrativo Nº 024/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da **Concorrência Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa para _____, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da **Concorrência Eletrônica**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa: _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)					

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Concorrência Eletrônica**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3. O prazo de execução da obra será de _____, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela unidade de compras competente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da **Concorrência Eletrônica**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas cláusulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

- a. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- b. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- c. Da apresentação da CNDT;
- d. Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

- a. Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- b. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- c. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros

documentos que se fizerem exigíveis.

7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Concorrência** ou a execução do contrato;
- b. fraudar a **Concorrência** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da **Concorrência**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Concorrência**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, e alterações posteriores;
- e. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- g. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vincula- dos à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Santo Antônio do Paraíso;
 2. Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Planejamento, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;
 3. Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
 4. Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 7. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Paraíso;
 8. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
12. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
13. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
14. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
15. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
16. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17. A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
20. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
22. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Santo Antônio do Paraíso (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da plena execução do objeto contratual e do fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado, por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no item 5 do Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica**.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d. Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e. Medição (Serviços);

f. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i. Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção



será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria 161/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da **Concorrência Eletrônica**.

23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



XXXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
RG nº _____	RG nº _____
CPF nº _____	CPF nº _____

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD.

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO XV

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ANÁLISE DE RISCO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração: Viviani Mara Rosa Souza

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, compreendendo a construção de dois blocos independentes destinados à farmácia municipal, depósito de medicamentos, recepção, vigilância sanitária, epidemiologia, sala de combate à dengue, lavabo e circulação.

Os serviços incluem execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, pavimentação externa em blocos intertravados de concreto (paver) e plantio de grama, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a fase de planejamento das contratações públicas.

A demanda decorre da necessidade de conclusão da obra de ampliação da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, composta por dois blocos independentes destinados ao funcionamento da farmácia, depósito de medicamentos, recepção, sala da vigilância sanitária, sala de combate à dengue, sala de epidemiologia, lavabo e circulação.

A obra foi anteriormente iniciada por empresa contratada pela Administração Pública, porém houve paralisação dos serviços em razão do abandono da execução contratual pela empresa responsável, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, garantindo a continuidade e conclusão da obra pública.

A conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde é essencial para o fortalecimento da estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando melhores condições de armazenamento e dispensação de medicamentos, bem como o adequado funcionamento dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ações de combate a endemias.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo a melhoria da infraestrutura da saúde municipal e a ampliação da capacidade de atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras remanescentes da ampliação da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde (UBS), contemplando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conclusão de dois blocos independentes destinados às atividades de assistência farmacêutica e vigilância em saúde. A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que a estrutura física já se encontra parcialmente executada em razão de contratação anterior, sendo necessária a continuidade dos serviços para conclusão da obra e posterior utilização pela Administração Pública.

Foram avaliadas alternativas como a não execução da obra ou a adoção de soluções provisórias para funcionamento dos serviços, entretanto tais opções se mostraram inadequadas, pois comprometeriam a qualidade do atendimento à população e não atenderiam às necessidades estruturais da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir a continuidade da obra, assegurando a adequada execução dos serviços de engenharia necessários à conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde.

A solução contempla a execução dos serviços conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as diretrizes da Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativas à infraestrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Assim, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, possibilitando a melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, a adequada organização dos serviços de assistência farmacêutica e vigilância em saúde e o fortalecimento das ações de atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na execução das obras remanescentes para conclusão da ampliação da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados e vinculados ao processo licitatório.

A obra compreende a execução de 02 (dois) blocos independentes, destinados à ampliação da estrutura física da Unidade Básica de Saúde, contemplando ambientes voltados à assistência farmacêutica e às atividades de vigilância em saúde, conforme definido nos projetos técnicos. A execução deverá atender às condições técnicas adequadas à finalidade da edificação pública de saúde, garantindo estruturas seguras, funcionais e duráveis, aptas ao adequado funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica, vigilância sanitária, epidemiológica e ações de combate a endemias, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

5.1 Elementos Construtivos

As edificações compreenderão, de forma geral:

- Serviços preliminares, incluindo limpeza do terreno, retirada de entulhos e instalação de abrigo provisório para materiais e ferramentas;
- Movimentação de terra, escavação de valas e execução de drenagem necessária à obra;
- Execução de fundações e estruturas em concreto armado, conforme projeto estrutural;
- Execução de alvenarias de vedação e demais elementos estruturais previstos em projeto;
- Instalação de portas em madeira e esquadrias em vidro temperado, conforme especificações técnicas;
- Execução de cobertura com telhamento e instalação de calhas e rufos em chapa de aço galvanizado;
- Execução de revestimentos internos e externos em paredes e tetos, incluindo chapisco, emboço e reboco;
- Assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas molhadas e porcelanato nas demais áreas internas;
- Execução de pintura interna e externa com tintas adequadas ao uso institucional;
- Instalação dos sistemas hidráulicos, sanitários e elétricos, incluindo luminárias em LED e infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade;
- Execução de calçadas externas em blocos intertravados de concreto (tipo paver);
- Plantio de grama nas áreas externas definidas em projeto;
- Execução dos serviços complementares e limpeza final da obra.



5.2 Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A obra deverá ser executada em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as diretrizes da Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Deverão ainda ser observadas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável, exigências da concessionária de energia elétrica e demais regulamentos pertinentes à execução de obras públicas.

5.3 Qualidade dos Materiais e Serviços

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes nos projetos e no memorial descritivo, devendo possuir desempenho compatível com o uso contínuo da edificação pública de saúde, garantindo resistência, durabilidade e segurança. A eventual indicação de marcas ou modelos constantes nos documentos técnicos possui caráter meramente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que devidamente aprovados pela fiscalização, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Responsabilidade Técnica e Execução

A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A execução dos serviços deverá observar as condições adequadas de segurança do canteiro de obras, correta aplicação dos materiais e fiel cumprimento das especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos, estando a obra sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram o processo, estando compatíveis com o objeto pactuado no Convênio e com as diretrizes estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita conclusão dos barracões industriais, entregues em plenas condições de uso.

Item	Unidade de Medida	Descrição	VALOR TOTAL
01	Obras	Conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) , contemplando a execução de dois blocos destinados à Farmácia Municipal, depósito de medicamentos, recepção, sala da Vigilância Sanitária, lavabo, circulação, sala da dengue e sala da epidemiologia, compreendendo a execução integral dos seguintes serviços: - Serviços preliminares e administração da obra, incluindo instalação de canteiro, limpeza da área, placa de obra e acompanhamento técnico; - Movimentação de terra e drenagem, com escavações, regularização e preparo do solo; - Execução de fundações e estruturas, conforme projeto estrutural; - Alvenaria, divisórias, muros e fechamentos, conforme projeto arquitetônico; - Cobertura, incluindo estrutura, instalação de calhas e rufos metálicos;	R\$ 191.846,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	- Esquadrias, compreendendo portas em madeira, portas e janelas em vidro temperado e respectivos acessórios; - Instalações elétricas, com infraestrutura embutida, quadros de distribuição, luminárias LED e demais dispositivos; - Instalações hidrossanitárias, com tubulações em PVC, ligação à rede existente, instalação de louças e metais sanitários; - Revestimentos internos e externos, chapisco, emboço, reboco, piso porcelanato, impermeabilizações e pinturas; - Execução de calçadas em blocos Intertravados de concreto (paver) na cor natural, espessura de 6 cm, incluindo base, assentamento, rejunte e compactação; - Plantio de grama em placas, com preparo e adubação do solo; - Cobertura para estacionamento, em estrutura metálica com tela de sombreamento; - Serviços complementares e limpeza final da obra, deixando-a em condições plenas de uso. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, observadas as normas técnicas vigentes.	
O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 191.846,04 (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).		

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizados todos os serviços necessários à conclusão da ampliação da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, observando-se rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo não apenas a execução da obra, mas também as etapas de mobilização, acompanhamento e fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, bem como os demais atos administrativos necessários à completa conclusão do ajuste.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização de eventual Termo Aditivo ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de toda a documentação solicitada pela Administração Pública, incluindo aquelas necessárias à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estabelecido poderá acarretar na impossibilidade de formalização do respectivo Termo Aditivo, permanecendo o contrato nas condições originalmente pactuadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto compreenderá a conclusão da ampliação da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, devendo os serviços serem realizados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, legislação aplicável às edificações públicas e normas de segurança do trabalho.

8.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo a empresa contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos e materiais necessários no prazo estabelecido no instrumento contratual, observando o prazo de execução previsto de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração Municipal, destinado à ampliação da Unidade Básica de Saúde, competindo à Contratada realizar todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pavimentação externa e demais serviços correlatos, até a entrega final em plenas condições de uso.

8.4. Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução da obra, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pela organização do canteiro de obras e pela observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança durante toda a execução contratual.

8.5. A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo sofrer ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem alteração do objeto contratado.

8.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas previstas nos projetos e memorial descritivo, podendo a Administração exigir a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

8.7. A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, respondendo pela correta condução dos serviços.

8.8. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos e a conformidade da obra com os projetos e especificações aprovadas.

8.9. Concluídos os serviços, a obra será submetida à verificação para fins de recebimento provisório e definitivo, devendo a Contratada sanar eventuais pendências ou inconformidades apontadas pela fiscalização, até a entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

8.10. Considerando que o objeto da contratação envolve infraestrutura essencial ao funcionamento dos serviços públicos de saúde, especialmente relacionados ao atendimento da população e à dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução da obra possui caráter estratégico e prioritário para o Município, não sendo admissíveis atrasos injustificados ou paralisações que comprometam a continuidade dos serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos, executando o objeto com observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo ou transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.3. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo pela solidez, segurança e durabilidade da obra, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.

9.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões pertinentes.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais e estrutura necessários à adequada execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade técnica pela obra, inclusive com a devida ART/RRT dos responsáveis.

9.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene, sinalização e proteção coletiva e individual, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou riscos a trabalhadores e terceiros.

9.8. Cumprir a legislação ambiental aplicável, promovendo a correta destinação de resíduos, prevenção de impactos ambientais e manutenção do local de execução em condições adequadas de limpeza e organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa interferir no andamento da execução, bem como eventuais impedimentos ou situações excepcionais que demandem providências.

9.10. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

9.11. Assegurar que a execução do objeto observe os critérios de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e nas normas técnicas pertinentes, constituindo tal requisito condição para o recebimento da obra.

9.12. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, bem como pelas despesas de consumo de água, energia e demais utilidades necessárias à execução do objeto, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

9.15. Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e formal autorização da Administração, sob pena de refazimento dos serviços às suas expensas.

9.16. Sinalizar adequadamente o local da obra, garantindo a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros, inclusive com isolamento das áreas de risco, quando necessário.

9.17. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições permanentes de segurança, higiene e disciplina, providenciando a remoção periódica de entulhos e resíduos.

9.18. Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução, documentos, medições e informações técnicas sempre que solicitado.

9.19. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

9.20. Providenciar, quando exigido pela legislação, licenças, cadastros, matrículas, registros e demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regular execução do objeto.

9.21. Quando necessário, caberá à Contratada providenciar, junto aos órgãos competentes, a emissão do Alvará de Construção, licenças complementares, registros e demais autorizações exigidas para a execução da obra, responsabilizando-se por toda a documentação técnica, taxas, encargos e procedimentos necessários, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

9.22. Providenciar e manter placa da obra conforme modelo do órgão concedente e legislação vigente.

9.23. Durante toda a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo registros diários das atividades executadas, condições climáticas, quantitativos realizados, número de trabalhadores presentes na obra, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização. O diário de obra deverá permanecer disponível no local da obra para acompanhamento da fiscalização municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência e do Convênio que fundamenta a contratação, constituem obrigações da Administração:

A). Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos, projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis;

B). Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;

C). Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- D).** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- E).** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme medições aprovadas, observadas as condições, prazos e requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- F).** Analisar, validar e aprovar as medições dos serviços executados, atestando a regular execução para fins de pagamento;
- G).** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- H).** Adotar as providências necessárias quando houver descumprimento contratual, inclusive quanto à rescisão, recomposição de prejuízos e demais medidas legais;
- I).** Emitir decisões fundamentadas sobre solicitações, requerimentos ou reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo legal, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- j)** Garantir à CONTRATADA acesso às informações, projetos, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada execução da obra;
- K).** Executar previamente, quando for o caso, os serviços, providências ou liberações que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE e que constituam condição para o início regular da obra, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- l)** Emitir Ordem de Serviço autorizando formalmente o início da execução contratual, após verificada a regularidade documental e a disponibilidade do local;
- M).** Providenciar as condições necessárias de acesso ao local da obra, livre de impedimentos que possam comprometer o cronograma contratado;
- N).** Emitir atestados, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como certidões de avaliação dos serviços executados, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O).** Manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive para fins de controle, transparência e prestação de contas do convênio;
- P).** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;
- Q).** Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções na gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Forma de Seleção

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, II e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto.

11.2. Critério de Julgamento

11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia com definição prévia e completa do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos constantes do processo.

O julgamento observará:

- a)** compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do projeto;
- b)** adequação dos preços unitários e global ao orçamento estimado pela Administração;
- c)** análise de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.3. Regime de Execução

11.3.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com quantitativos definidos, solução técnica previamente estabelecida e baixa probabilidade de alterações relevantes durante a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços

11.4.1. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado da contratação, elaborado com base na planilha orçamentária, composições de custos unitários, referências oficiais (SINAPI/DER ou equivalentes) e demais parâmetros técnicos adotados pela Administração.

11.4.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

- Planilha de composição de preços atualizada;
- Detalhamento dos custos unitários relevantes;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- Demonstrativo de exequibilidade da proposta.

11.4.3. Serão desclassificadas propostas:

- Com valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado;
- Que não atendam às exigências técnicas do projeto;
- Que apresentem omissões em itens essenciais à execução da obra.

11.5. Da Habilitação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, indicando características, quantidades e prazos;

b) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU**, dentro do prazo de validade;

c) **Registro do (s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)** no CREA ou CAU, devidamente regularizado;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico **01 (um) Engenheiro Civil**, legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução do objeto, exigida da vencedora no momento da assinatura do contrato, mediante comprovação de vínculo profissional e apresentação da respectiva ART/RRT, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em serviços de natureza compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução das parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Outras Disposições Essenciais

a) A análise das propostas observará os princípios da competitividade, vantajosidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a veracidade das informações apresentadas;

c) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A contratação observará integralmente os documentos que compõem o processo: ETP, DFD, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, Edital e Convênio vinculante.

Parágrafo único. A seleção pelo menor preço global mostra-se a mais adequada para garantir eficiência, padronização da execução e controle do custo total da obra, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o escopo da obra. Para a definição do valor estimado, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.970/2023, adotando-se custos unitários compatíveis com a mediana do sistema, acrescidos dos Encargos Sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quando inexistentes composições específicas no sistema referencial, a estimativa foi complementada por meio de cotações de mercado e análise de contratações públicas similares, assegurando compatibilidade com os preços praticados.

O valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 191.846,04 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

472 – AMPLIAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – R\$ 191.846,04

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.001.10.301.0007.1.361	44.90.51.00.00	000	472

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução física do objeto, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

13.1.2. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização do Município, a quem caberá a conferência, análise técnica e atesto quanto à conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Constatada qualquer irregularidade, poderá haver retenção ou glosa proporcional do valor da medição até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal, aprovação da medição pela fiscalização e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.1.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os serviços medidos, sem rasuras, contendo a identificação da licitação, do contrato e a discriminação resumida das etapas executadas. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as devidas correções.

13.1.5. A liberação de cada parcela ficará condicionada à comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas da obra, apresentação da ART ou RRT de execução, manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como à apresentação do diário de obras atualizado, documento obrigatório para validação das medições.

13.1.6. As despesas relativas à execução do objeto, tais como consumo de água, energia, mão de obra, equipamentos, mobilização e demais custos operacionais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e já se consideram incluídas no valor contratado.

13.1.7. A última medição deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ficando sua liberação vinculada à conclusão integral da obra e à apresentação da documentação final exigida pela fiscalização.

13.1.8. A ausência de qualquer documentação obrigatória ou o descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão da parcela correspondente até a completa regularização, não gerando direito à atualização ou indenização à CONTRATADA.

13.1.9. A liberação dos pagamentos permanece condicionada à manutenção da regularidade da obra junto aos órgãos competentes, inclusive quanto aos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e à matrícula da obra, quando exigível.

13.1.10. Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA, acompanhadas de documentação comprobatória, sendo analisadas pelo Município na forma da legislação vigente, não havendo alteração automática de valores.

13.1.11. O reajuste, quando cabível, observará índice setorial da construção civil definido no contrato, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



13.2. Recebimento do Objeto

13.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços, período em que serão verificadas as condições de execução, podendo ser determinadas correções ou ajustes necessários.

13.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, mediante confirmação de que a obra foi executada conforme contratado e não possui pendências técnicas, administrativas ou documentais.

13.2.3. Para a formalização do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, os documentos finais da obra, tais como “as built”, laudos, certidões, comprovação de regularidade previdenciária específica e demais elementos exigidos pela fiscalização.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

13.2.5. Durante o recebimento provisório, o Município realizará vistoria técnica completa, podendo recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, projetos ou normas técnicas, hipótese em que a CONTRATADA deverá refazer ou corrigir as inconformidades no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.2.6. A obra somente será considerada concluída após a completa limpeza do local, retirada de entulhos, materiais remanescentes, equipamentos e desmobilização do canteiro, deixando a área em condições adequadas de uso.

13.2.7. O prazo de garantia da obra terá início somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de quaisquer defeitos construtivos, falhas de execução ou vícios ocultos verificados nesse período.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação municipal pertinente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

A) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; provocar atraso injustificado na execução da obra; executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização; comprometer a qualidade da obra; deixar de empregar os materiais ou equipe exigidos; apresentar documentação falsa; praticar fraude ou comportamento inidôneo; ou praticar atos que causem prejuízo à Administração ou ao interesse público.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- Advertência, quando se tratar de falhas de menor relevância e passíveis de correção sem prejuízo à execução do objeto.
- Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa em atraso, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente, podendo ensejar outras medidas administrativas quando ultrapassado prazo considerado razoável pela Administração.
- Multa compensatória, aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou prejuízo causado à Administração, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a proporcionalidade.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, pelo prazo previsto em lei.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configurada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração.

14.3. A aplicação das sanções poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando cabível, e não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados.

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5. A apuração das infrações será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurando-se à CONTRATADA prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos da legislação.

14.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

14.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme exigência legal, e poderão ensejar a rescisão contratual quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

15.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Viviani Mara Rosa Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.370.228-7-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 025.462.379-42, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, responsável pelo acompanhamento administrativo, adoção das providências necessárias à execução contratual, análise de pedidos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à gestão do ajuste.

15.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Carlos Roberto Domingues, CPF nº 017.446.659-58, designado pela Portaria nº 161/2023, a quem competirá o acompanhamento técnico da obra, verificando se os serviços executados, materiais empregados e métodos utilizados estão em conformidade com o contrato, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e determinações da Administração.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Administração, pelo tempo correspondente ao da interrupção.

15.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para registro e comprovação das tratativas.

15.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Administração.

15.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele decorrente de má execução dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as normas técnicas, especificações ou memoriais, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos de correção, remoção, substituição ou reparação necessários.

Compete ainda ao fiscal do contrato:

- Supervisionar a execução dos serviços e registrar ocorrências em relatório ou diário de obra;
- Recusar serviços ou materiais em desacordo com as especificações;
- Determinar as correções necessárias, fixando prazo para regularização;
- Atestar medições somente após verificada a conformidade da execução.

15.10. Os serviços ou materiais rejeitados deverão ser refeitos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, ou outro tecnicamente justificado, sem ônus para a Administração.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização constituem conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento dos resultados previstos, bem como subsidiar os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, pagamentos, sanções ou eventual extinção do contrato.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, com a adequada gestão dos resíduos gerados durante a obra, utilização racional de materiais, prevenção de desperdícios e atendimento às normas ambientais vigentes.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de organização do canteiro, destinação correta de resíduos e medidas que minimizem impactos ao meio ambiente e à comunidade local, em conformidade com a legislação aplicável.

16.3. Considerando a natureza da contratação, tais medidas visam promover o uso eficiente de recursos públicos e a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da obra.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Elaborado e Aprovado por:

Nome: Viviani Mara Rosa Souza

Cargo/Função: Secretaria Municipal De Saúde

Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração: Viviani Mara Rosa Souza

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, considerando que a obra foi iniciada por empresa anteriormente contratada, a qual não concluiu a execução dos serviços, ocasionando a paralisação da obra.

A interrupção da obra comprometeu o planejamento da Administração e prejudica a adequada prestação dos serviços de saúde, tendo em vista que a UBS e a Farmácia Municipal são estruturas essenciais para o atendimento da população, especialmente no que se refere à atenção básica e à dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, torna-se necessária a relicitação da obra, com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes, garantindo a conclusão da ampliação e a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde.

A contratação visa assegurar condições adequadas de atendimento à população, melhor organização dos serviços de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e ao direito constitucional de acesso à saúde. A nova contratação visa garantir a continuidade e conclusão da obra pública iniciada, evitando a deterioração da estrutura já executada e possíveis prejuízos ao erário.

RELEVÂNCIA SOCIAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui elevada relevância social e administrativa, considerando que envolve a infraestrutura destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde e da Farmácia Municipal, estruturas essenciais para o atendimento da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A conclusão da obra permitirá melhores condições de atendimento à população, organização dos serviços de saúde, armazenamento adequado de medicamentos e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, a execução da obra possui caráter estratégico para a Administração Pública Municipal, sendo indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal, sob o regime de empreitada por preço global, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em lote único, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da Concorrência Eletrônica mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia, garantindo maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução do objeto em lote único visa assegurar a integralidade da solução, a padronização dos serviços e a adequada gestão e fiscalização contratual, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e garantindo a execução da obra em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas aplicáveis às unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação:

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, que se trata de obra de engenharia para conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal, os requisitos de habilitação deverão observar estritamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, garantindo que a empresa contratada possua capacidade técnica para a adequada execução dos serviços.

4.2. Requisitos Obrigacionais:

Conforme condições, quantidades, exigências técnicas e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, nos projetos executivos e em seus anexos, a contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

4.2.1. Executar integralmente a obra conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização;

4.2.2. Mobilizar, manter e desmobilizar canteiro de obras adequado, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da obra;

4.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, permanecendo este à disposição da fiscalização sempre que solicitado;

4.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, comunicando formalmente à Contratante, de forma imediata e devidamente justificada, qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo, o custo ou a qualidade da obra;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório;

4.2.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.2.7. Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se por acidentes, danos a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra;

4.2.8. Manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações técnicas solicitadas, disponibilizando documentos, medições, relatórios e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;

4.2.10. Entregar a obra concluída, em perfeito estado de funcionamento, devidamente limpa, testada e aprovada pela fiscalização, acompanhada da documentação técnica final, incluindo “as built”, laudos, manuais, ARTs/RRTs de conclusão e demais documentos exigidos.

4.3. Requisitos Técnicos (Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional)

4.3.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, bem como do registro de seu responsável técnico, conforme legislação profissional aplicável, observando-se que a licitante sediada em outro estado deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, o visto ou registro no CREA/CAU correspondente ao Estado do Paraná.

4.3.2. Indicação e comprovação de vínculo, pela licitante, de pelo menos 01 (um) profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme o caso), devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra, mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo efetivo (registro em CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento societário), e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) firmada pelo profissional indicado, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico não exigirá vínculo empregatício pré-constituído, podendo ser realizada, na fase de licitação, por meio de declaração de compromisso, contrato de prestação de serviços, contrato social ou documento equivalente, sendo a formalização definitiva do vínculo exigida somente no momento da assinatura do contrato.

4.3.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra(s) de engenharia similar(es) em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, conforme permitido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Para fins deste instrumento, considera-se obra similar àquela que apresente equivalência quanto ao método construtivo, porte, complexidade técnica, materiais empregados e finalidade funcional da edificação.

4.3.6. Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, quando exigível, demonstrando a efetiva participação do profissional indicado nos serviços executados.

4.3.7. A licitante poderá apresentar somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional desde que cada um dos atestados esteja devidamente documentado e relacionado às exigências de complexidade do objeto licitado.

4.3.8. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente concorrente no certame.

4.3.9. A licitante deverá apresentar, quando exigido no edital, atestado de visita técnica ao local da obra ou, alternativamente, declaração formal assinada por seu responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições para fins de alteração de proposta ou reequilíbrio contratual.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, constatando-se que a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para execução dos serviços remanescentes da obra, sob o regime de empreitada por preço global, sendo esta a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A execução direta pela Administração foi considerada inviável, diante da complexidade técnica da obra, da necessidade de mão de obra especializada, do emprego de equipamentos específicos, bem como da exigência de responsabilidade técnica formal para a adequada condução dos serviços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previamente definidas pela Administração, mostra-se a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, assegurando maior controle da execução, previsibilidade de custos e mitigação de riscos para o Município.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados a partir do projeto básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o escopo da obra, observando critérios técnicos de engenharia e os preços praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, amplamente adotado pela Administração Pública como parâmetro oficial para orçamentação de obras e serviços de engenharia. Os custos unitários considerados são compatíveis com a mediana dos itens correspondentes do referido sistema, acrescidos dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais aplicáveis, conforme metodologia consagrada e aceita pelos órgãos de controle.

Nos casos em que determinados itens não constaram nas composições referenciais do SINAPI, a estimativa foi complementada por meio de cotações de mercado atualizadas, obtidas junto a fornecedores do setor, bem como pela análise de contratações públicas similares anteriormente realizadas por entes da Administração Pública, utilizadas como cesta de preços comparativa, assegurando maior aderência aos valores praticados no mercado.

A combinação dessas metodologias permitiu a obtenção de um valor estimado consistente, transparente e fundamentado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 2.970/2023, garantindo a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento.

Dessa forma, o valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 191.846,04 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), a ser custeado integralmente com recursos próprios do Município.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que se fundamenta em projetos de engenharia devidamente elaborados e em métodos construtivos consolidados.

Sob o aspecto econômico, a adoção de valores referenciais oficiais (SINAPI), acrescidos de BDI e encargos sociais, assegura compatibilidade com os preços de mercado, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução, o prazo, o custo ou a qualidade da obra, em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação e execução da obra, bem como as estratégias de prevenção e mitigação adotadas pela Administração.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	Atrasos na execução da obra	Média	Alta	Alta	Estabelecer cronograma físico-financeiro realista, prever cláusulas contratuais de sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					por atraso e realizar acompanhamento e fiscalização contínuos da execução.
2	Extrapolação do orçamento estimado	Baixa	Alta	Média	Elaborar orçamento detalhado com base em referenciais oficiais, prever margem para contingências e monitorar rigorosamente os custos durante a execução.
3	Qualidade inferior dos materiais ou da execução	Média	Alta	Alta	Definir especificações técnicas claras, exigir conformidade com projetos e normas técnicas, realizar inspeções periódicas e rejeitar materiais ou serviços em desacordo.
4	Descumprimento de normas técnicas ou de segurança	Média	Alta	Alta	Exigir ART/RRT, cumprimento das Normas Regulamentadoras, fiscalização permanente e adoção de medidas corretivas imediatas.
5	Impactos ambientais negativos	Baixa	Média	Média	Observar exigências ambientais, adotar práticas construtivas sustentáveis e realizar o correto gerenciamento de resíduos da obra.
6	Paralisação da obra por problemas da contratada	Baixa	Alta	Média	Exigir qualificação econômico-financeira, garantias contratuais e aplicar sanções previstas em caso de descumprimento.
7	Falhas na fiscalização ou no acompanhamento	Baixa	Média	Baixa	Designar fiscal capacitado, manter registros formais e realizar reuniões periódicas de acompanhamento.
8	Acidentes de trabalho	Média	Alta	Alta	Exigir a implementação de medidas de segurança do trabalho, realização de treinamentos e cumprimento integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
9	Comunicação inadequada entre Administração e contratada	Média	Média	Média	Realização de reuniões periódicas de acompanhamento e manutenção de registros formais das decisões técnicas.
10	Necessidade de aditivos contratuais por falhas de planejamento	Baixa	Média	Baixa	Compatibilização prévia dos projetos, revisão dos quantitativos e planejamento adequado antes do início da execução.
11	Risco de baixa competitividade	Baixa	Média	Baixa	Ampla divulgação, Concorrência Eletrônica, critérios objetivos.

	e no certame				
12	Risco de atraso na liberação de recursos	Baixa	Média	Baixa	Planejamento financeiro e acompanhamento do cronograma de desembolso.

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE PARALISAÇÃO DA OBRA

Considerando que a presente obra se refere à conclusão de empreendimento anteriormente iniciado e posteriormente paralisado em razão de descumprimento contratual por parte da empresa executora, a Administração adotará medidas destinadas a reduzir o risco de nova interrupção dos serviços.

Nesse sentido, o instrumento convocatório e o contrato deverão prever mecanismos de controle e acompanhamento da execução, incluindo:

- Fiscalização técnica permanente da obra;
 - Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro;
 - Aplicação de penalidades administrativas em caso de atrasos injustificados;
 - Possibilidade de rescisão contratual em caso de abandono ou paralisação indevida da obra.
- Essas medidas têm por finalidade assegurar a continuidade da execução e garantir a conclusão do empreendimento, considerando o relevante interesse público envolvido.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previamente elaboradas pela Administração.

A escolha dessa solução se justifica pelo fato de o Município já dispor de projetos técnicos completos e compatibilizados, com definição clara do escopo da obra, dos quantitativos e das especificações, o que permite a contratação por preço global, assegurando maior previsibilidade de custos, controle da execução e redução dos riscos de aditivos indevidos.

A execução direta pela Administração foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficientes para a execução da obra, bem como da necessidade de responsabilidade técnica formal, utilização de mão de obra especializada e observância rigorosa das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Outras alternativas, como a contratação fracionada de serviços ou a adoção de regimes que envolvam a elaboração de projetos pela contratada, foram consideradas menos vantajosas, por implicarem maior complexidade na gestão contratual, aumento dos riscos técnicos e financeiros e menor controle por parte da Administração.

A opção pelo regime de empreitada por preço global considera que o projeto básico e executivo encontram-se suficientemente detalhados, com levantamento técnico atualizado da situação da obra, possibilitando adequada definição dos quantitativos e mitigação dos riscos inerentes à execução de obra remanescente.

A opção pela Concorrência Eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura isonomia entre os licitantes e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, estando plenamente alinhada às práticas de mercado e às exigências legais aplicáveis às contratações públicas de obras de engenharia.

4.1. REQUISITOS SANITÁRIOS

A execução da obra deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis às unidades de saúde, incluindo a RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como todas as demais legislações, regulamentos e normas técnicas vigentes à época da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada deverá atender, ainda, às exigências dos órgãos de vigilância sanitária competentes, comprometendo-se a adequar a execução da obra a eventuais atualizações normativas supervenientes, garantindo a conformidade sanitária, a segurança e a adequada funcionalidade das instalações destinadas à prestação de serviços de saúde.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação, referente à execução de **obra de engenharia para conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal**, encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, sendo revalidada a previsão constante no planejamento anterior, em razão da continuidade da demanda referente à conclusão de obra pública já iniciada, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

(X) Sim () Não

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui objeto autônomo e plenamente definido, com projetos técnicos e orçamento previamente elaborados, não dependendo de outras contratações para a sua execução.

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade, a execução ou o resultado da obra, sendo o objeto passível de contratação e execução de forma independente.

12. RESPONSÁVEIS:

Viviani Mara Rosa Souza
Secretaria Municipal De Saúde
Responsável pelo Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:RELICITAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

LOCAL:RUA PROJETADA C

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços em dois (2) blocos.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para a proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

Em se tratando de uma Unidade Básica de Saúde, a mesma foi planejada para abrigar as seguintes atividades de atenção à saúde:

- ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, coleta de material para exames, encaminhamento de pacientes em casos de urgência/emergência e atendimento específicos;

BLOCO 01

Farmácia, depósito de medicamento, recepção, sala da vigilância sanitária e lavabo e circulação.

BLOCO 02

Sala da dengue e sala da epidemiologia.

2- NORMAS:

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer a prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), aplicáveis, e o que preconiza a legislação sanitária vigente – Resolução RDC n. 50, de 21 de fevereiro de 2001 – ANVISA/MS.

3- QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

4- DÚVIDAS:

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável desta municipalidade, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por diminuir as dúvidas porventura surgida, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de ampliação de 2 (2) dois blocos independentes na Unidade Básica de Saúde.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

No caso de dúvida, estas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para o devido esclarecimento.

6- SERVIÇOS INICIAIS:

Abrigo provisório:

Será executado em madeira com a finalidade de depósito de materiais e ferramentas utilizadas durante a obra.

Retirada de entulho:

Todo o entulho proveniente da limpeza do terreno deverá ser retirado da obra.

Limpeza do Terreno:

O terreno onde será executada a construção deverá ser raspado e limpo antes do início da obra.

Placa da Obra:

Deverá ser colocada uma placa conforme padrões da SESA PARANÁ.

7- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/ DRENAGEM:

Será realizada escavação mecanizada de valas com profundidade de até 1,50 metros, por meio de escavadeira hidráulica com concha de 0,8 m³. As valas terão largura inferior a 1,5 metros e serão abertas em solo classificado como de 1ª categoria, em locais com **alto nível de interferência**, como rede elétrica, hidráulica e sanitária. A execução seguirá as diretrizes da **NBR 6484 (Sondagens de simples reconhecimento)** e da **NBR 12212 (Execução de valas para assentamento de tubulações)**. Será garantida a estabilidade das paredes da vala, com escoramento quando necessário, e remoção do material escavado de forma segura e com transporte para bota-fora autorizado, se não houver reaproveitamento no local.

Serão fornecidas e instaladas **caixas sifonadas em PVC** com dimensões de 100 x 100 x 50 mm nos ramais de encaminhamento de águas pluviais, conforme projeto de drenagem. A instalação obedecerá à **NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução)**, garantindo vedação adequada, correta declividade, fixação e alinhamento com o piso acabado. As caixas serão conectadas aos tubos coletores com anel de vedação apropriado, evitando vazamentos e garantindo funcionalidade adequada. Após instalação, serão realizados testes de estanqueidade para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

8- ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS:

Portas: em madeira $e=35$ mm, nas dimensões de 80x210cm e 90x210cm, conforme projeto. Todos os batentes e guarnições serão em madeira de boa qualidade e secos fixados com tacos de madeira ou parafusos e buchas. As dobradiças serão em latão, reforçada, cromada. As fechaduras serão em latão.

9- ELEMENTOS PORTA/JANELAS/ VIDROS:

Toda a ventilação será natural através de janelas conforme locadas e indicadas em projeto serão de vidro temperado de 08 mm e pingadeira nas medidas necessárias. Pela face externa as janelas das salas Da farmácia, depósito de medicamentos, sala da vigilância sanitária e lavabo do bloco 01 e Sala da dengue e sala da epidemiologia do bloco 02.

Em todos os caixilhos, serão colocados vidros translúcidos do tipo mini boreal de 4 mm assentados com massa apropriada em ambos os lados.

Todas as esquadrias especificadas serão executadas com **vidro temperado incolor**, conforme a **NBR 7199 (Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações)**. A instalação será feita conforme projeto arquitetônico, observando-se os níveis, prumos e acabamentos. O vidro temperado será fornecido com as bordas lapidadas e com certificação de segurança.

Janela de Correr – Vidro Temperado Incolor 8 mm:

Dimensões: 1,50 x 1,00 m

Tipo: Duas folhas móveis de correr.



Janela Basculante – Vidro Temperado Incolor 8 mm:

Dimensões: 0,80 x 0,50 m

Tipo: Abertura basculante, com fecho tipo alavanca.



Vidro Temperado Fixo – 8 mm:

Dimensões: 3,05 x 1,00 m

Tipo: Painel fixo, sem abertura.

Janela Basculante – 5 módulos, Vidro Temperado 8 mm:

Dimensões totais: 5,00 x 0,80 m

Tipo: Janela composta por 5 folhas basculantes, com acionamento individual.



Porta de Vidro Temperado de Correr – 10 mm:

Dimensões: 2,00 x 2,10 m

Tipo: 4 folhas de correr, com trilho superior de alumínio reforçado.

Vidro: Temperado incolor com espessura de 10 mm, conforme NBR 7199.

Puxadores: Verticais tipo alça tubular inox, fixados externamente em ambas as folhas.

Fechamento: Com travamento por fecho central ou trinco rolete.



10-COBERTURA:

Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24

Fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 50 cm, incluindo o transporte vertical até o ponto de instalação. A calha será fixada em estrutura adequada, com caimento direcionado aos condutores verticais, garantindo o correto escoamento das

águas pluviais da cobertura, conforme boas práticas da engenharia e norma vigente.

Referência: SINAPI 94231 / AF_07/2019.

Rufo em Chapa de Aço Galvanizado nº 24

Execução de rufo em chapa de aço galvanizado número 24, com corte de 25 cm, incluindo transporte vertical. Os rufos serão aplicados nas junções entre alvenarias e cobertura ou platibandas, com o objetivo de evitar infiltrações e proteger as superfícies verticais contra o retorno da água pluvial. A fixação será feita com buchas e parafusos apropriados, com acabamento em silicone selante.

Referência: AF_07/2019.

11-REVESTIMENTO DE TETO:

Todas as lajes de forro serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

12-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS:

O lavabo receberá revestimento com revestimento 20x20 cm na cor clara e resistentes ao uso de materiais de limpeza, até a altura de teto. As paredes que serão revestidas com revestimento, previamente deverão ser chapiscadas e emboçadas. Nos demais ambientes as paredes serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

13-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS:

Todas as paredes externas serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

14-REVESTIMENTO DE PISOS:

Toda a dependência da área a ser construída receberá piso porcelanato nas dimensões de 60x60 cor claro sendo assentados sobre contra piso de concreto, sarrafeado com os caimentos necessários. A junção entre o rodapé/piso, bem como o rodapé/parede será executado de modo que não permita acúmulo de poeira.

15-PINTURA:

As paredes externas receberão pintura em textura sob fundo preparador. Nas paredes internas e forro será aplicada tinta acrílica (lavável) de cor clara.

As esquadrias de madeira e metálicas receberão esmalte sintético, acabamento fosco acetinado. Nas esquadrias de madeira será utilizado massa à óleo para seu nivelamento.

16-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As instalações de água fria e esgoto deverão ser de acordo com as normas da ABNT. As tubulações de água e esgoto deverão ser de PVC. Os vasos sanitários com caixa acoplada e lavatórios serão de louça branca ou

similar. Todos os metais deverão ser cromados e da mesma marca, aprovados pela Fiscalização. Todo o sistema de esgoto será ligada a caixa de passagem existente.

17-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Toda a instalação elétrica será feita com as normas da ABNT e da concessionária local (COPEL) com tubulações embutidas nas paredes e na laje do forro, em mangueiras de PVC, com caixas de distribuição, interligada à rede do prédio existente. A iluminação dos ambientes será natural e através de luminárias para lâmpadas de LED. Os serviços de telefonia e informática deverão seguir os projetos e em consonância com as normas específicas da ABNT.

Luminária Tipo Plafon

Fornecimento e instalação de luminárias do tipo **Plafon** para iluminação interna, com corpo em policarbonato ou alumínio pintado, difusor em acrílico leitoso e fixação em teto (embutido ou sobreposto, conforme o ambiente). As luminárias serão equipadas com **lâmpadas LED**, com temperatura de cor neutra (4000K) e fluxo luminoso adequado para ambientes institucionais de saúde, garantindo eficiência energética e conforto visual.

A distribuição das luminárias será definida de acordo com o projeto luminotécnico, respeitando os níveis mínimos de iluminância conforme a **NBR ISO/CIE 8995-1** (Iluminação de ambientes de trabalho), priorizando uniformidade e ausência de ofuscamento.



18-CALÇADAS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO “PAVER”):

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete ou equipamento tipo sapo, mantendo-se os devidos caimentos.

Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada 5,00 cm de pó de pedra, para assentamento dos Paver. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "Paver") na cor natural. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões 10x20 cm conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR) terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da empresa contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Os blocos utilizados terão espessura de 6,00cm, não podem apresentar trincas e não devem estar quebrados. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. Após finalização da obra, a calçada em Paver deve ser compactada de forma a não apresentar desníveis ou peças soltas. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. Serviços que compreendem calçada:

- Regularização do solo;
- Compactação do solo;
- Espalhamento do colchão (5 cm);
- Assentamento do Paver (6cm);
- Espalhamento de areia fina para rejunte;
- Compactação do Paver com equipamento adequado.

19-PLANTIO DE GRAMA:

A grama em placa tipo esmeralda deverá ser plantada nos locais definidos em projeto 116,52 m² no local a ser plantada a grama não deverá conter nenhum tipo de entulho ou outro material que comprometa o plantio, solo deverá ser preparado com esterco curtido ou adubo.

20-SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Deverá ser realizada a limpeza geral da obra, garantindo que esta esteja totalmente pronta para utilização.

Além disso, será responsabilidade da empresa apresentar:

- Alvará de Construção: Necessário para iniciar as obras.
- Cadastro Nacional de Obras (CNO): Para o início das obras e medições.
- Certidão Negativa de Débitos (CND): Exigida para a finalização da obra.

- Diário de Obra: Deve ser atualizado em todas as medições, acompanhado das certidões pertinentes.

Este memorial descritivo tem por finalidade ser um guia na execução do projeto, porém em todas as fases é importante a avaliação “in loco” dos projetistas, das condições do terreno e dos condicionantes físicos e ambientais que poderão surgir quando do início das obras. Esta recomendação tem a finalidade de garantir a qualidade do projeto. Após a conclusão das obras, deverá ser realizada vistoria pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR) e pela empresa executora, que deverá conceder um termo de recebimento e aprovação das obras e dos serviços. Com a execução final das obras, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR) solicitará a vistoria final das obras e o recebimento das mesmas pelo município, e com a aceitação deste, o município passará a ser responsável pela manutenção, salvo em casos garantidos pelo contrato, perante o responsável pela execução. A conservação dos serviços é de suma importância para a funcionalidade e durabilidade da obra.

Santo Antonio do Paraíso, 08 de Abril de 2025.

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil
CREA/SP – 124.562-D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Calçadas em Paver de concreto na cor natural nas dimensões 10x20 e plantio de grama.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Paraná

LOCAL: Pátio UBS e calçada.

ÁREA: 472,95 m²

1. OBJETIVO: Memorial descritivo para fornecimento de diretrizes, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga/descarga de materiais, equipamentos de topografia, equipamentos de proteção individual e coletiva, e demais itens necessários para realização da calçada e no pátio da UBS e calçada totalizando 363,28 (trezentos e sessenta e três metros quadrados e vinte oito centímetros quadrados)

- 1.1. Descrições preliminares O presente volume contém o Memorial Descritivo da construção da calçada e tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientaram a execução dos serviços da obra.
- 1.2. Para a execução dos serviços e escolha dos materiais, deverão ser seguidas as normas vigentes, desde que haja condições técnicas para tal.

2. SERVIÇOS INICIAIS.

A equipe contratada para execução da obra deverá realizar a locação de projeto. Antes do início das obras é imprescindível a regularização e devida compactação do terreno. O movimento de terra corte, aterro e retirada de materiais existentes serão necessários para se obter um perfil de superfície adequado à execução da calçada em Paver.

3. CALÇADAS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (TIPO "PAVER")



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete ou equipamento tipo sapo, mantendo-se os devidos caimentos.

Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada 5,00 cm de pó de pedra, para assentamento dos Paver. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "Paver") na cor natural. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões 10x20 cm conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da empresa contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Os blocos utilizados terão espessura de 6,00cm, não podem apresentar trincas e não devem estar quebrados. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. Após finalização da obra, a calçada em Paver deve ser compactada de forma a não apresentar desníveis ou peças soltas. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. Serviços que compreendem calçada:

Regularização do solo;• Compactação do solo;• Espalhamento do colchão (5 cm);• Assentamento do Paver (6cm);• Espalhamento de areia fina para rejunte;• Compactação do Paver com equipamento adequado.•

5. O espaço onde foi criado o projeto calçada em Paver, futuramente,

6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** Este memorial descritivo tem por finalidade ser um guia na execução do projeto, porém em todas as fases é importante a avaliação "in loco" dos projetistas, das condições do terreno e dos condicionantes físicos e ambientais que poderão surgir quando do início das obras. Esta recomendação tem a finalidade de garantir a qualidade do projeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Após a conclusão das obras, deverá ser realizada vistoria pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) e pela empresa executora, que deverá conceder um termo de recebimento e aprovação das obras e dos serviços. Com a execução final das obras, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) solicitará a vistoria final das obras e o recebimento das mesmas pelo município, e com a aceitação deste, o município passará a ser responsável pela manutenção, salvo em casos garantidos pelo contrato, perante o responsável pela execução. A conservação dos serviços é de suma importância para a funcionalidade e durabilidade da obra. A empresa executora deverá entregar a obra limpa, bem como conservar assim em todo o período de realização, não ocasionando transtornos ao tráfego de veículos.

7. PLANTIO DE GRAMA

A grama em placa tipo esmeralda deveser ser plantada nos locais definidos em projeto 21,43 m² no local a ser plantada a grama não deveser conter nenhum tipo de entulho ou outro material que comprometa o plantio, solo deveser ser preparado com esterco curtido ou adubo.

Santo Antonio do Paraíso, 22 de março de 2022.

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil CREA SP-124.562/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde, com a ampliação de duas salas para a equipe de Endemias e para os agentes de Epidemiologia, além também da Construção da Farmácia Básica do Município de Santo Antônio do Paraíso.

ASSUNTO: Laudo Técnico de Vistoria e o Relatório Fotográfico da situação atual da referida obra.

Eu, Ricardo Takeo Hamada, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP sob o nº 124.562/D, informo que foi realizada uma vistoria técnica na obra da Ampliação da UBS, descrevendo à situação atual, conforme documentado nas fotografias descritas a seguir. A obra está situada na Quadra 39, nos lotes L2-U, L2-V, L2-X e L2-T, localizados na Rua Projetada “C”, no Conjunto Vicente Ferreira de Oliveira, no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR. Durante a vistoria, foi constatado o progresso da construção até a presente data, após a rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável. Segue abaixo a relação dos serviços não executados conforme especificado na planilha orçamentária inicial:

1. CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL:





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Fachada Frontal

Fachada Lateral Esquerda

Fachada Lateral Direita

- **Parte externa da Farmácia:** Está na fase de reparo do reboco, faltando a instalação de esquadrias e a aplicação de pintura ainda pendentes;
- **Área externa:** Ausência da execução do calçamento com blocos de concreto intertravado, tipo paver;



Sala Interna da Recepção



Sala Interna da Farmácia



Sala Interna da Recepção



Acesso ao corredor interno



Sala Interna da Farmácia
(de outro Ângulo)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

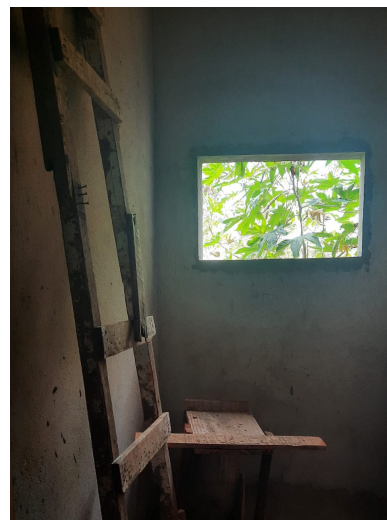
- **Salas internas:** Faltam reparos no reboco, instalação de esquadrias, reparo no contrapiso, a execução de revestimento cerâmico para piso, instalação da bancada de pedra com pia nas salas (conforme delimitado no projeto) e a aplicação de pintura;



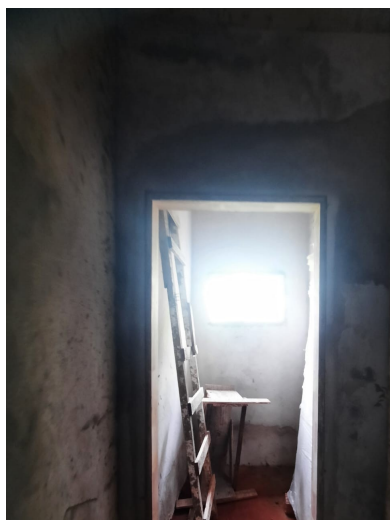
Interno da Sala do Depósito de Medicamentos



Espaço onde será instalado o Quadro de Distribuição



Interna do Lavabo - Faltando Pontos de Hidráulica e Esgoto



Interna do corredor olhando para o Lavabo



Interna da Sala de Vigilância Sanitária



Interna da Sala de Vigilância Sanitária (de outro ângulo)

- **Lavabo:** Faltam pontos de hidráulica e esgoto, execução do contrapiso e da execução de revestimento cerâmico para paredes internas e para piso.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- **Sala da Vigilância Sanitária:** Faltam alguns pontos hidráulicos, elétricos, o fechamento da alvenaria, execução do contrapiso e da execução do revestimento cerâmico para piso.
- **Quadro de Distribuição:** A execução está ausente.
- **Estado geral das Salas:** Faltam reparos no reboco, contrapiso, execução do revestimento cerâmico para piso, aplicação da pintura, instalação de esquadrias e bancadas com pia, conforme descrito no projeto.



Sala de
Vigilância Sanitária



Parede faltando pontos elétricos
e hidráulicos da Sala V.S.



Interna do corredor

- **Estado geral das Salas:** Faltam reparos no reboco, contrapiso, execução do revestimento cerâmico para piso, aplicação de pintura, instalação de esquadrias, instalação das bancadas com pia e pontos hidráulicos e elétricos, conforme descritos em projeto;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

2. AMPLIAÇÃO DAS DUAS SALAS



Vista externa fundos



Vista externa lateral



Vista externa frente

- **Parte externa das duas salas:** Necessita de reparos no revestimento do reboco, instalação de esquadrias e aplicação de pintura. Além também da execução do calçamento ao redor com blocos de concreto intertravado tipo paver que ainda está pendente.



Vista interna da
Sala de Epidemiologia



Vista interna da
Sala de Endemias



Vista interna da
Sala de Endemias



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- **Estado geral das salas:** Necessitam de reparos no reboco, na camada do contrapiso, execução do revestimento cerâmico para piso, aplicação de pintura, instalação de esquadrias e bancadas com pia, além da finalização dos pontos hidráulicos e elétricos, conforme especificado no projeto.

Diante do Relatório Fotográfico da obra, constata-se a ausência dos serviços descritos acima, conforme mencionados também em projeto e orçamento anexos. Em vista do exposto, reforçamos a importante necessidade de finalização da execução dos serviços mencionados, visando assegurar a urgência da entrega final da obra de forma satisfatória e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Sem mais para o momento.

Santo Antônio do Paraíso, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO

TAKEO

HAMADA:9483

3761815

Assinado de forma

digital por RICARDO

TAKEO

HAMADA:94833761815

Dados: 2026.04.30

07:50:15 -03'00'

Ricardo Takeo Hamada

Engenheiro Civil CREA SP-124.562/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

OBJETO: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL UBS - RECURSO SESA

DATA SINAPI 01/2026 NÃO DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	TOTAL	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.250,88	1,69%	R\$ 3.250,88	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS	R\$ 146,52	0,08%	R\$ 146,52	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
3.0	FUNDAÇÃO	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
4.0	ESTRUTURAS	R\$ 347,52	0,18%	R\$ 347,52	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
5.0	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 3.477,65	1,81%	R\$ 3.477,65	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
6.0	COBERTURA	R\$ 4.551,31	2,37%	R\$ 4.551,31	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 43.720,65	22,79%	R\$ 43.720,65	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 15.600,07	8,13%	R\$ -	0,00	R\$ 15.600,07	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
9.0	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	R\$ 7.925,46	4,13%	R\$ -	0,00	R\$ 7.925,46	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
10.0	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSA	R\$ 111.108,91	57,92%	R\$ -	0,00	R\$ 55.554,45	50,00	R\$ 55.554,45	50,00	R\$ -	0,00
11.0	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 1.717,07	0,90%	R\$ -	0,00	R\$ 858,53	50,00	R\$ 858,53	50,00	R\$ -	0,00
TOTAL		R\$ 191.846,04	100,00%	R\$ 55.494,54	28,93	R\$ 79.938,51	41,67%	R\$ 56.412,99	29,41%	R\$ -	0,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 55.494,54	28,93	R\$ 135.433,05	70,59%	R\$ 191.846,04	100,00%	R\$ 191.846,04	100,00%

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO TAKEO
HAMADA:9483376181
5

Assinado de forma digital por
RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.15 09:29:15 -03'00'

RICARDO TAKEO HAMADA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 124.562/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

OBJETO: AMPLIAÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL UBS - RECURSO SESA									
LOCAL: UBS						BDI 1	20,69%		
DATA SINAPI 01/2026 NÃO DESONERADA						BDI 2	17,09%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	BDI	CUSTO C/BDI	QUANTIDADE A SER EXECUTADO	CUSTO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 3.250,88
1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	R\$ 83,19	BDI 1	R\$ 100,40	0,36	R\$ 36,14
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	R\$ 85,37	BDI 1	R\$ 103,03	0,00	R\$ -
1.3	COTAÇÃO	COT.12	ORSE - 11398 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00X2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20X20MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID.	R\$ 2.663,63	BDI 1	R\$ 3.214,74	1,00	R\$ 3.214,74
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 146,52
2.1	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	R\$ 11,81	BDI 1	R\$ 14,25	6,45	R\$ 91,94
2.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	R\$ 137,00	BDI 1	R\$ 165,35	0,00	R\$ -
2.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	R\$ 150,75	BDI 1	R\$ 181,94	0,00	R\$ -
2.4	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	R\$ 45,23	BDI 1	R\$ 54,59	1,00	R\$ 54,59
3.0	FUNDAÇÃO								R\$ -
3.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	R\$ 73,83	BDI 1	R\$ 89,11	0,00	R\$ -
4.0	ESTRUTURAS								R\$ 347,52
4.1	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 213,01	BDI 1	R\$ 257,08	0,00	R\$ -
4.2	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	R\$ 24,11	BDI 1	R\$ 29,10	0,00	R\$ -
4.3	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 129,73	BDI 1	R\$ 156,57	0,00	R\$ -
4.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	R\$ 17,90	BDI 1	R\$ 21,60	0,00	R\$ -
4.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	R\$ 15,26	BDI 1	R\$ 18,42	0,00	R\$ -
4.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 15,70	BDI 1	R\$ 18,95	0,00	R\$ -
4.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 15,70	BDI 1	R\$ 18,95	0,00	R\$ -
4.8	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 10,97	BDI 1	R\$ 13,24	0,00	R\$ -
4.9	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 10,97	BDI 1	R\$ 13,24	0,00	R\$ -
4.10	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	R\$ 12,92	BDI 1	R\$ 15,59	0,00	R\$ -
4.11	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	R\$ 18,41	BDI 1	R\$ 22,22	0,00	R\$ -
4.12	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	R\$ 628,47	BDI 1	R\$ 758,50	0,00	R\$ -
4.13	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	R\$ 658,29	BDI 1	R\$ 794,49	0,00	R\$ -
4.14	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 682,43	BDI 1	R\$ 823,62	0,00	R\$ -
4.15	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 682,43	BDI 1	R\$ 823,62	0,00	R\$ -
4.16	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	R\$ 255,55	BDI 1	R\$ 308,42	0,00	R\$ -
4.17	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	R\$ 255,55	BDI 1	R\$ 308,42	0,00	R\$ -



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

4.18	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_ 01/2024	M3	R\$	234,66	BDI 1	R\$	283,21	0,00	R\$	-
4.19	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 08/2025	M2	R\$	186,17	BDI 1	R\$	224,69	0,00	R\$	-
4.20	SINAPI	105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_ 03/2024	M	R\$	44,17	BDI 1	R\$	53,31	6,52	R\$	347,52
5.0	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS										R\$	3.477,65
5.1	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	R\$	154,30	BDI 1	R\$	186,22	18,67	R\$	3.477,65
6.0	COBERTURA										R\$	4.551,31
6.1	SINAPI	100369	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NAO APARELHADA, COM VAO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 10/2025	UN	R\$	2.112,37	BDI 1	R\$	2.549,42	0,00	R\$	-
6.2	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 10/2025	M2	R\$	29,53	BDI 1	R\$	35,64	0,00	R\$	-
6.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	R\$	47,22	BDI 1	R\$	56,99	0,00	R\$	-
6.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	R\$	88,38	BDI 1	R\$	106,67	4,47	R\$	476,58
6.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	R\$	51,79	BDI 1	R\$	62,51	65,19	R\$	4.074,72
7.0	ESQUADRIAS										R\$	43.720,65
7.1	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2025	UN	R\$	1.217,42	BDI 1	R\$	1.469,30	6,00	R\$	8.815,83
7.2	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2025	UN	R\$	1.317,28	BDI 1	R\$	1.589,83	1,00	R\$	1.589,83
7.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	R\$	1.128,65	BDI 1	R\$	1.362,17	0,00	R\$	-
7.5	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	R\$	599,87	BDI 1	R\$	723,98	0,00	R\$	-
7.6	INSUMOS	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	R\$	1.477,45	BDI 1	R\$	1.783,13	9,03	R\$	16.101,70
7.7	COMPOSIÇÃO	COMP.12	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8,00MM, COM DIMENSOES DE 1,50X1,00M, DE CORRER	UNID.	R\$	781,97	BDI 1	R\$	943,76	6,00	R\$	5.662,54
7.8	COMPOSIÇÃO	COMP.07	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 8,00MM, COM DIMENSOES DE 0,80X0,50M	UNID.	R\$	335,69	BDI 1	R\$	405,15	1,00	R\$	405,15
7.9	COMPOSIÇÃO	COMP.08	VIDRO TEMPERADO FIXO, DE ESPESSURA DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 3,05X1,00M, COM VIDRO FIXO	UNID.	R\$	1.492,47	BDI 1	R\$	1.801,27	1,00	R\$	1.801,27
7.10	COMPOSIÇÃO	COMP.09	JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 1,50X0,50M	UNID.	R\$	509,58	BDI 1	R\$	615,01	2,00	R\$	1.230,02
7.11	COMPOSIÇÃO	COMP.10	JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, COM DIMENSOES DE 5,00X0,80M, CADA JANELA C/ 5 ABERTURAS	UNID.	R\$	2.178,55	BDI 1	R\$	2.629,29	2,00	R\$	5.258,58
7.12	COMPOSIÇÃO	COMP.11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 2,00X2,10M, COM VIDRO DE ESPESSURA DE 10,00MM	UNID.	R\$	2.366,18	BDI 1	R\$	2.855,74	1,00	R\$	2.855,74
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										R\$	15.600,07
8.1	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	R\$	12,55	BDI 1	R\$	15,15	46,82	R\$	709,10
8.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	R\$	5,37	BDI 1	R\$	6,48	624,00	R\$	4.044,18
8.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	R\$	8,23	BDI 1	R\$	9,93	114,20	R\$	1.134,32
8.4	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	R\$	11,45	BDI 1	R\$	13,82	44,70	R\$	617,71
8.5	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	R\$	20,26	BDI 1	R\$	24,45	136,00	R\$	3.325,44
8.6	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	R\$	24,19	BDI 1	R\$	29,19	13,00	R\$	379,53
8.7	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	R\$	45,84	BDI 1	R\$	55,32	5,00	R\$	276,62



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

8.8	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	26,60	BDI 1	R\$	32,10	8,00	R\$	256,83	
8.9	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	17,16	BDI 1	R\$	20,71	31,00	R\$	642,02	
8.10	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	185,45	BDI 1	R\$	223,82	2,00	R\$	447,64	
8.11	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	13,64	BDI 1	R\$	16,46	1,00	R\$	16,46	
8.12	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	13,64	BDI 1	R\$	16,46	1,00	R\$	16,46	
8.13	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	14,79	BDI 1	R\$	17,85	2,00	R\$	35,70	
8.14	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	16,07	BDI 1	R\$	19,39	1,00	R\$	19,39	
8.15	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	66,76	BDI 1	R\$	80,57	3,00	R\$	241,72	
8.16	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	78,62	BDI 1	R\$	94,89	2,00	R\$	189,77	
8.17	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	R\$	86,63	BDI 1	R\$	104,55	2,00	R\$	209,11	
8.18	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	37,77	BDI 1	R\$	45,58	4,00	R\$	182,34	
8.19	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	57,12	BDI 1	R\$	68,94	1,00	R\$	68,94	
8.20	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	76,48	BDI 1	R\$	92,30	1,00	R\$	92,30	
8.21	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	64,29	BDI 1	R\$	77,59	1,00	R\$	77,59	
8.22	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	83,64	BDI 1	R\$	100,95	1,00	R\$	100,95	
8.23	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	61,57	BDI 1	R\$	74,31	5,00	R\$	371,54	
8.24	SINAPI	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	45,02	BDI 1	R\$	54,33	12,00	R\$	652,02	
8.25	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	39,45	BDI 1	R\$	47,61	19,00	R\$	904,63	
8.26	SINAPI	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	R\$	37,46	BDI 1	R\$	45,21	13,00	R\$	587,74	
9.0	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA											R\$	7.925,46
9.1	SINAPI	102622	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXOES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	R\$	683,61	BDI 1	R\$	825,05	1,00	R\$	825,05	
9.2	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	R\$	27,50	BDI 1	R\$	33,19	31,47	R\$	1.044,48	
9.3	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	R\$	10,97	BDI 1	R\$	13,24	12,00	R\$	158,88	
9.4	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$	28,21	BDI 1	R\$	34,05	0,85	R\$	28,94	
9.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$	34,60	BDI 1	R\$	41,76	0,48	R\$	20,04	
9.6	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$	48,20	BDI 1	R\$	58,17	2,09	R\$	121,58	
9.7	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	13,67	BDI 1	R\$	16,50	1,00	R\$	16,50	
9.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	18,47	BDI 1	R\$	22,29	1,00	R\$	22,29	
9.9	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	32,34	BDI 1	R\$	39,03	1,00	R\$	39,03	
9.10	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	13,43	BDI 1	R\$	16,21	2,00	R\$	32,42	
9.11	SINAPI	89753	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	11,62	BDI 1	R\$	14,02	1,00	R\$	14,02	
9.12	SINAPI	89778	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	21,41	BDI 1	R\$	25,84	2,00	R\$	51,68	
9.13	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	56,71	BDI 1	R\$	68,44	1,00	R\$	68,44	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

9.14	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$	818,57	BDI 1	R\$	987,93	1,00	R\$	987,93
9.15	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$	655,47	BDI 1	R\$	791,09	1,00	R\$	791,09
9.16	COMPOSIÇÃO	COMP.13	REF. 104130 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UNID.	R\$	579,42	BDI 1	R\$	699,30	4,00	R\$	2.797,22
9.17	COMPOSIÇÃO	COMP.14	REF. 89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	R\$	187,64	BDI 1	R\$	226,47	4,00	R\$	905,87
10.0	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSA										R\$	111.108,91
10.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$	6,42	BDI 1	R\$	7,75	6,00	R\$	46,49
10.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	R\$	9,28	BDI 1	R\$	11,20	0,00	R\$	-
10.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	R\$	70,05	BDI 1	R\$	84,54	122,60	R\$	10.365,01
10.4	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	R\$	66,28	BDI 1	R\$	79,99	18,00	R\$	1.439,88
10.5	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	M2	R\$	131,02	BDI 1	R\$	158,13	69,84	R\$	11.043,66
10.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	R\$	49,62	BDI 1	R\$	59,89	6,00	R\$	359,32
10.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	R\$	65,41	BDI 1	R\$	78,94	26,59	R\$	2.099,10
10.8	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	R\$	86,41	BDI 1	R\$	104,29	460,33	R\$	48.007,00
10.9	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	R\$	12,73	BDI 1	R\$	15,36	115,33	R\$	1.771,91
10.10	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$	25,02	BDI 1	R\$	30,20	425,75	R\$	12.856,22
10.11	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$	44,88	BDI 1	R\$	54,17	96,43	R\$	5.223,20
10.12	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$	16,00	BDI 1	R\$	19,31	247,73	R\$	4.783,77
10.13	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$	15,39	BDI 1	R\$	18,57	425,75	R\$	7.907,96
10.14	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$	18,72	BDI 1	R\$	22,59	96,43	R\$	2.178,66
10.15	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	R\$	529,30	BDI 1	R\$	638,81	0,00	R\$	-
10.16	COTAÇÃO	COT.11	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	R\$	28,56	BDI 1	R\$	34,47	87,81	R\$	3.026,73
11.0	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS										R\$	1.717,07
11.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	R\$	12,21	BDI 1	R\$	14,74	116,52	R\$	1.717,07
											R\$	191.846,04

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO TAKEO

HAMADA:94833761815

Assinado de forma digital por
RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.15 09:28:50 -03'00'

RICARDO TAKEO HAMADA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 124.562/D

COTAÇÃO

COT.11	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	UNIDADE	M	CUSTO UNITÁRIO	R\$	28,56
DATA	EMPRESA	CONTATO		UNIDADE		
	DER-PRC -810250E - ABRIL/24			R\$ 28,56		

COT.12	ORSE - 11398 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00X2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20X20MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UNIDADE	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	R\$	2.663,63
DATA	EMPRESA	CONTATO		UNIDADE		
	PLANILHA PARANACIDADE DEZEMBRO/2024			R\$ 2.663,63		

RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
761815

Assinado de forma digital
por RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.15
09:29:39 -03'00'

RICARDO TAKEO HAMANDA
CREA -SP 124.562/D
ENGENHEIRO CIVIL

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,80
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	4,45
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	6,23
RISCOS	0,97	6,99
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	7,64
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	5,05
LUCRO	6,16	7,48
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	17,09	41,63
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	17,09%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	41,63%	

RICARDO

TAKEO

HAMADA:94833

761815

Assinado de forma

digital por RICARDO

TAKEO

HAMADA:94833761815

Dados: 2026.04.15

09:30:40 -03'00'



1. Responsável Técnico

RICARDO TAKEO HAMADA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2602339741**

Carteira: **SP-124562/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

AV. DEP. NILSON RIBAS, 886

CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA C, S/Nº

Q 39 LOTE L2U, L2V, L2X E L2T CONJUNTO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Data de Início: 23/03/2022

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,491151 x -50,638934

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

110,80

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

BLOCO 01 80,00 M2 E BLOCO 02 30,80 M2 TOTAL 110,80 M2 CALÇADA E ABRIGO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RICARDO TAKEO HAMADA, registro Crea-PR SP-124562/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/03/2022 e hora 20h07.

DEVANIR

MARTINELLI:585764799

15

Assinado de forma digital por

DEVANIR

MARTINELLI:58576479915

Dados: 2026.04.01 09:47:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO - CNPJ: 75.832.170/0001-31

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221500972



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,80
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	4,45
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	6,23
RISCOS	1,27	6,99
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	7,64
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	5,05
LUCRO	7,40	7,48
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,69	41,63
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	41,63%	

RICARDO
TAKEO
HAMADA:948
33761815

Assinado de forma digital por
RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.15 09:30:20 -03'00'

COMPOSIÇÃO

COMP.01	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 90CM, M2 INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDACAO - REF. 73633 - SINAPI 04/2012			UNIDADE	M2	VALOR UNITÁRIO	R\$ 181,60
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,19	0,3	0,057
1.2	INSUMOS	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,36	0,3	0,408
1.3	INSUMOS	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	2,22	0,31	0,6882
1.4	INSUMOS	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	27,06	0,3	8,118
1.5	INSUMOS	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	19,12	0,9	17,208
1.6	COTAÇÃO	COT.10	TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO, C = 6,70M	M	141,4742952	1,09	154,2069818
1.7	INSUMOS	11091	PINGADEIRA PLASTICA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49/KALHETA OU CANALETE 90/KALHETAO	UN	1,22	0,6667	0,813374
1.8	INSUMOS	11622	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	71,35	0,0014	0,09989

COMP.02	REF.: 102506 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021			UNIDADE	M	VALOR UNITÁRIO	R\$ 27,23
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	5330	DILUENTE EPOXI	L	44,22	0,006	0,26532
1.2	INSUMOS	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	77,36	0,032	2,47552
1.3	INSUMOS	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	8,18	0,04	0,3272
1.4	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,54	0,478	18,42212
1.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	0,2	5,742

COMP.03	REF.: 104477-09/2023 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 177,67
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	7,15	1,0000000	7,15
1.2	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,44	2,2171000	25,363624
1.3	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,2	1,2429000	18,89208

1.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,34	10,7114000	35,776076
1.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,78	1,4786000	7,067708
1.6	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,06	1,0000000	22,06
1.7	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,34	1,0000000	24,34
1.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,02	1,0000000	37,02

COMP.04	REF.: 104479-09/2023 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 152,50
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL

1.1	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	7,15	1,0000000	7,15
1.2	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,44	1,6140000	18,46416
1.3	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,2	0,8850000	13,452
1.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,78	10,5310000	50,33818
1.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,34	1,0000000	24,34
1.6	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,76	1,0000000	38,76

COMP.05	REF.: 104481-09/2023 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 405,93
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL

1.1	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,8	1,7000000	18,36
1.2	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	7,15	1,0000000	7,15
1.3	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	19,23	1,7000000	32,691
1.4	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,44	6,0300000	68,9832

1.5	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,2	1,7000000	25,84
1.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,29	23,1900000	169,0551
1.7	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,34	1,0000000	24,34
1.8	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59,51	1,0000000	59,51

COMP.06	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00M, DE CORRER			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 1.037,34
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	2	728,3
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	4	163,96
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	2	58,08
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	1	67,24
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	0,3	11,145
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	0,3	8,613

COMP.07	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 0,80X0,50M			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 341,09
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	0,4	145,66
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	0	0
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	2,6	75,504
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	1	67,24
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	0,8	29,72
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	0,8	22,968

COMP.08	VIDRO TEMPERADO FIXO, DE ESPESSURA DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 3,05X1,00M, COM VIDRO FIXO			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 1.546,75
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL

1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	3,05	1110,6575
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	0	0
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	8,1	235,224
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	0	0
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	3,05	113,3075
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	3,05	87,5655

COMP.09	JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 1,50X0,50M			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 522,37
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	0,75	273,1125
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	0	0
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	4	116,16
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	1	67,24
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	1	37,15
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	1	28,71

COMP.10	JANELA BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, COM DIMENSÕES DE 5,00X0,80M, CADA JANELA C/ 5 ABERTURAS			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.261,38
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	4	1456,6
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	0	0
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	11,6	336,864
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	5	336,2
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	2	74,3
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	2	57,42

COMP.11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 2,00X2,10M, COM VIDRO DE ESPESSURA DE 10,00MM			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.476,98
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	INSUMOS	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	472,74	4,2	1985,508

1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	4	163,96
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	4,2	121,968
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	1	67,24
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	2,1	78,015
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	2,1	60,291

COMP.12	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8,00MM, COM DIMENSÕES DE 1,50X1,00M, DE CORRER			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 814,27
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL

1.1	INSUMOS	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	364,15	1,5	546,225
1.2	INSUMOS	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	40,99	3	122,97
1.3	INSUMOS	586	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	29,04	2	58,08
1.4	INSUMOS	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	67,24	1	67,24
1.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,15	0,3	11,145
1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	0,3	8,613

COMP.13	REF. 104130 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 540,12
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL

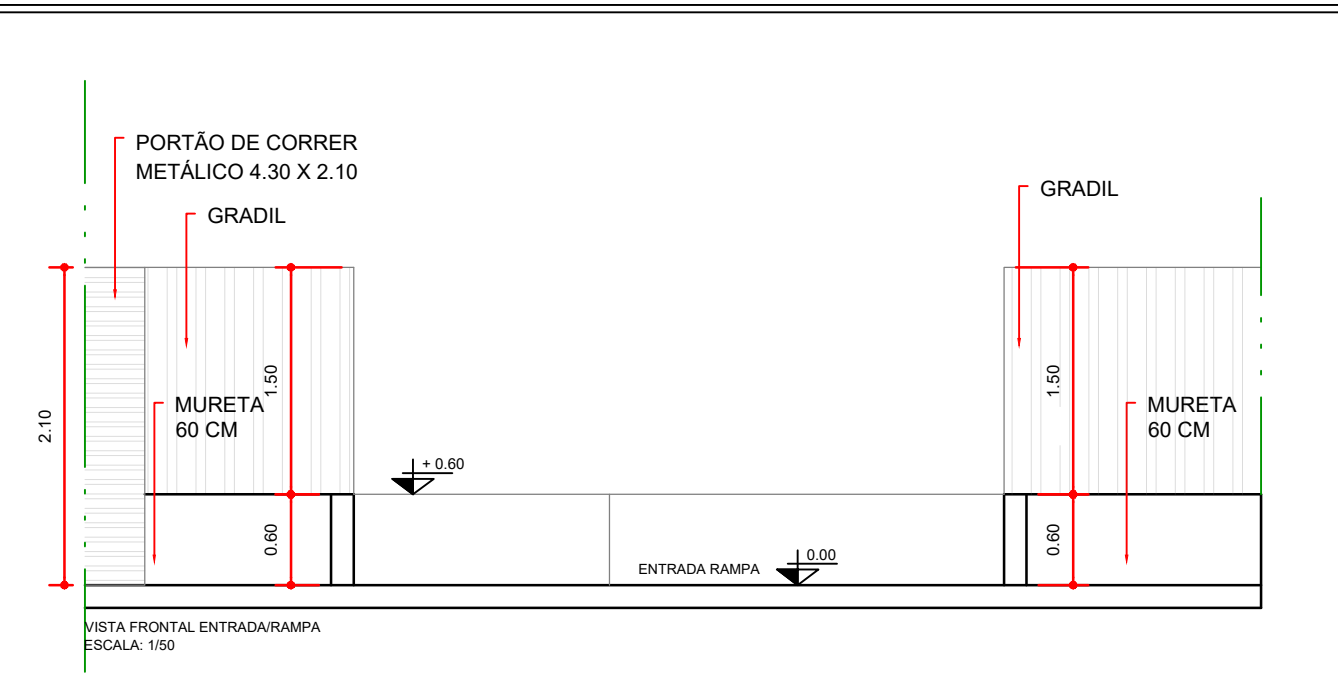
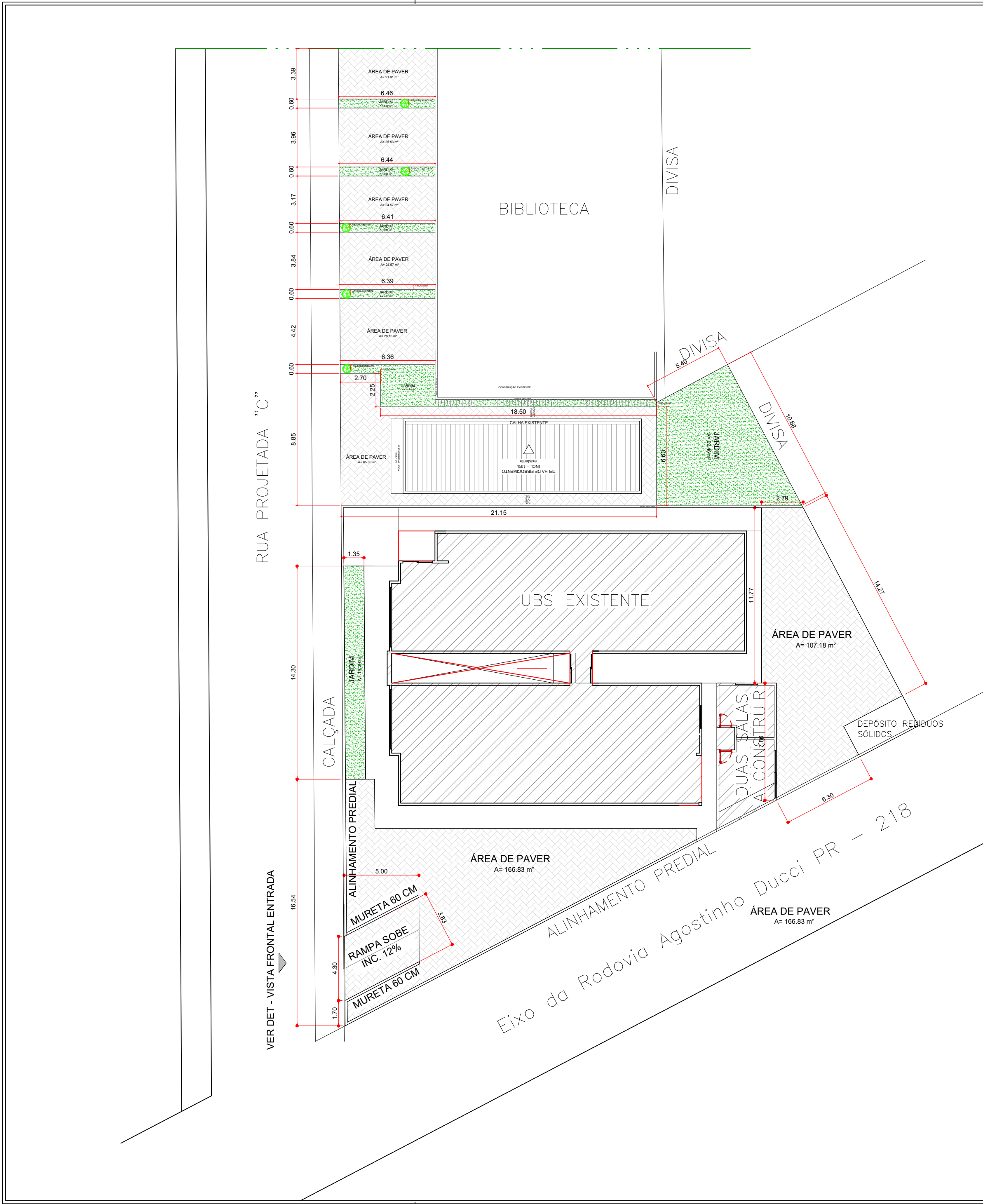
1.1	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0.8 M. EM SOLO DE 1A CATEGORIA. EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL	M3	17,52	3,5479	62,159208
1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	33,07	3,3865	111,991555
1.3	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	251,47	0,13	32,6911
1.4	SINAPI	104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	69,18	1	69,18
1.5	SINAPI	104076	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	44,52	1	44,52
1.6	SINAPI	104085	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	52,28	4,2	219,576

COMP.14	REF. 89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014			UNIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ 170,90
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO S/BDI	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL
1.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,87	2,14	61,7818
1.2	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,85	1,18	13,983
1.3	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,18	1	17,18
1.4	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,23	0,89	14,4447
1.5	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,45	2,14	22,363
1.6	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	19,23	2,14	41,1522

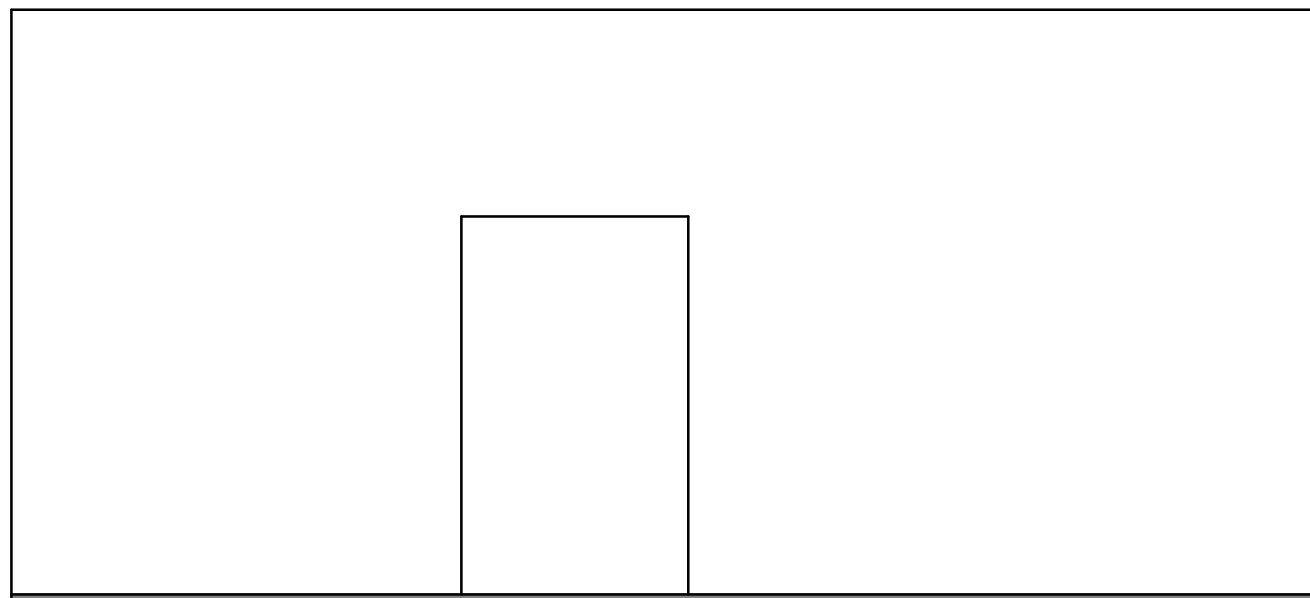
RICARDO TAKEO
HAMADA:948337
61815

Assinado de forma digital por
RICARDO TAKEO
HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.15 09:29:57
-03'00'

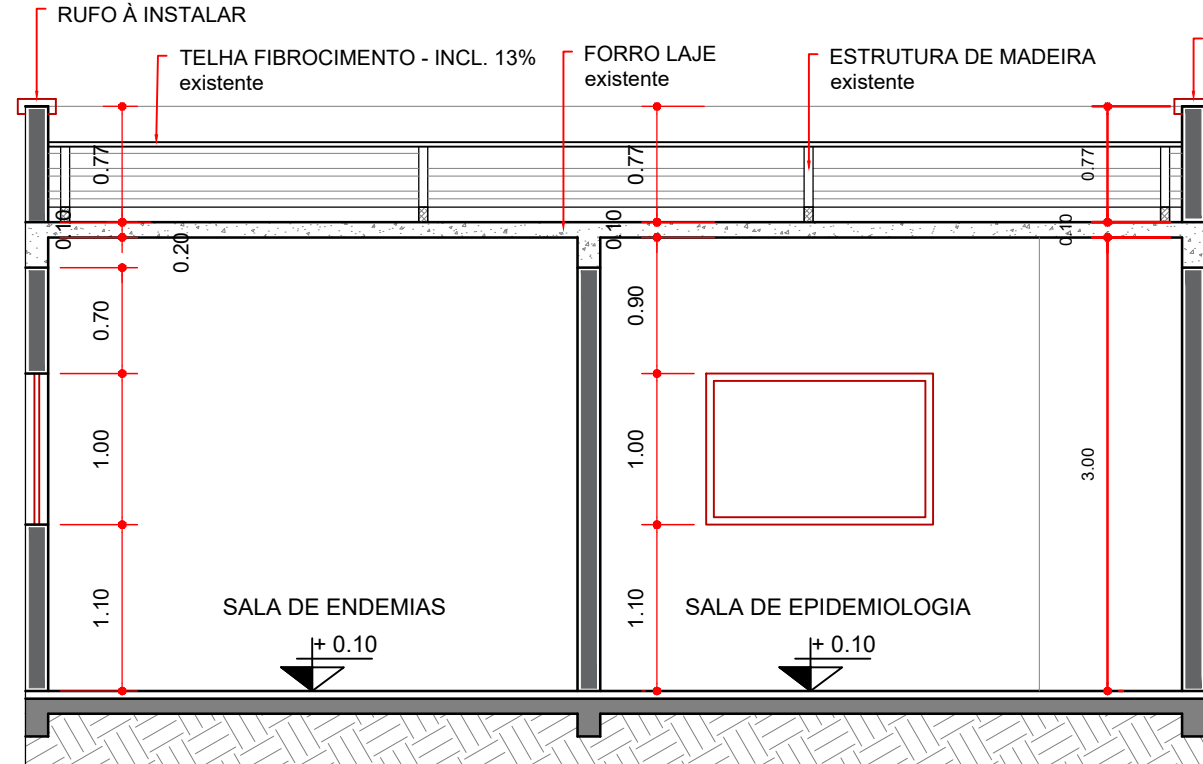
RICARDO TAKEO HAMADA
CREA-SP
ENGENHEIRO CIVIL



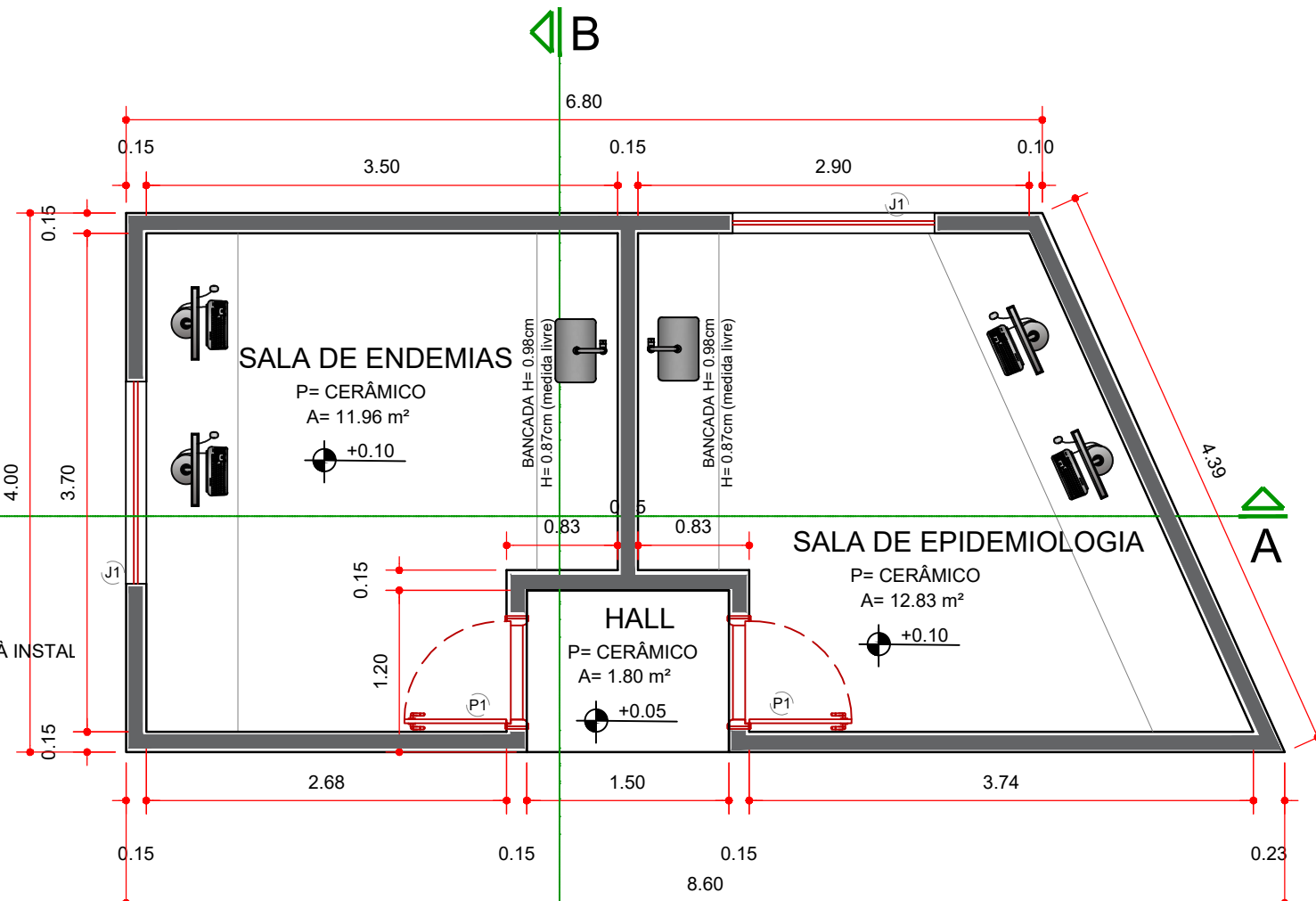
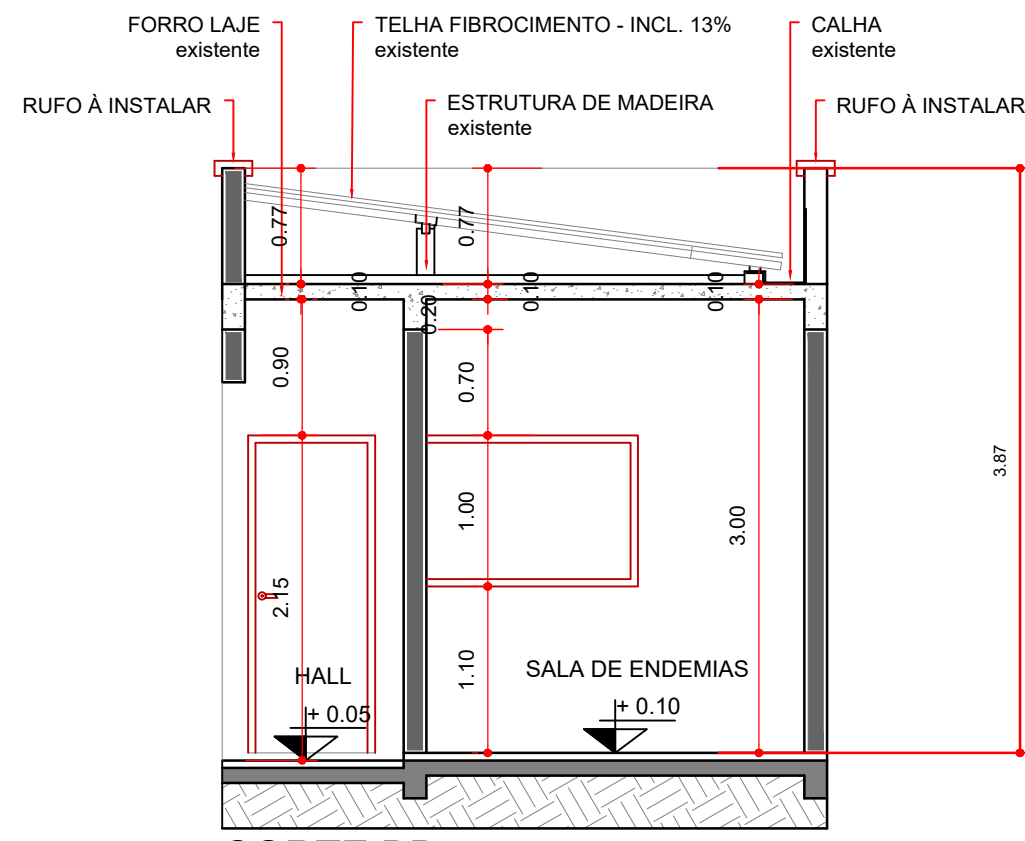
TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO PAVER E DETALHE		PRANCHA: 1/1	ESCALA: 1:50
TIPO DA EDIFICAÇÃO: CAÇAMENTO EM PAVER		ZONEAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: MARÇO/2022 ABRIL /2025
LOCAL DA OBRA: QUADRA 39 – LOTES L2-U,L2-V,L2-X E L2-T RUA PROJETADA "C" CONJUNTO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		CNPJ: 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA: 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
		Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2026.04.01 09:52:01 -03'00'	
		PREFEITO MUNICIPAL: DEVANIR MARTINELLI	
		Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:52:13 -03'00'	
		RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815	
AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.662/D		Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:52:27 -03'00'	
RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.662/D			
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	



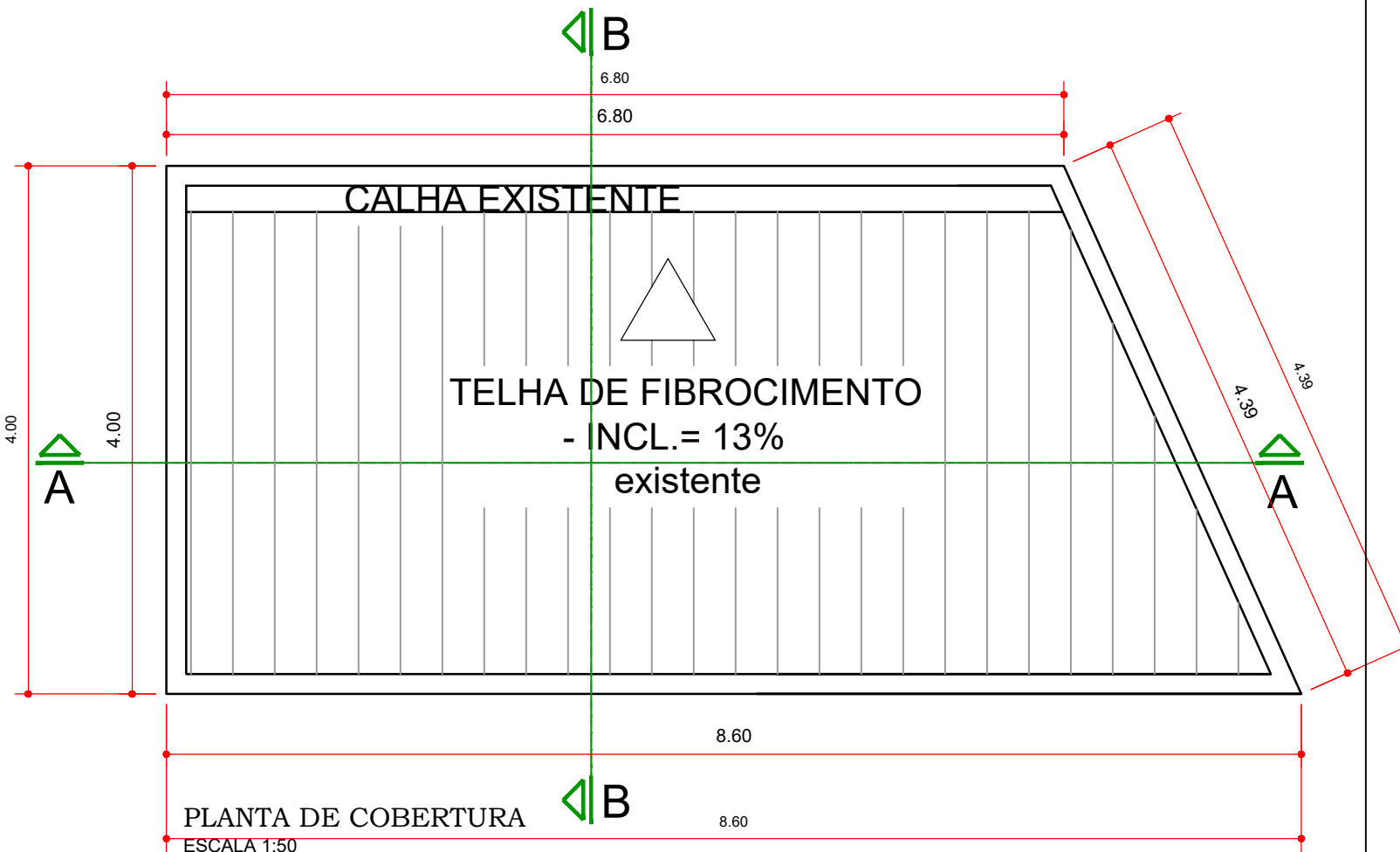
ELEVAÇÃO
ESCALA 1:50



CORTE AA
ESCALA 1:50



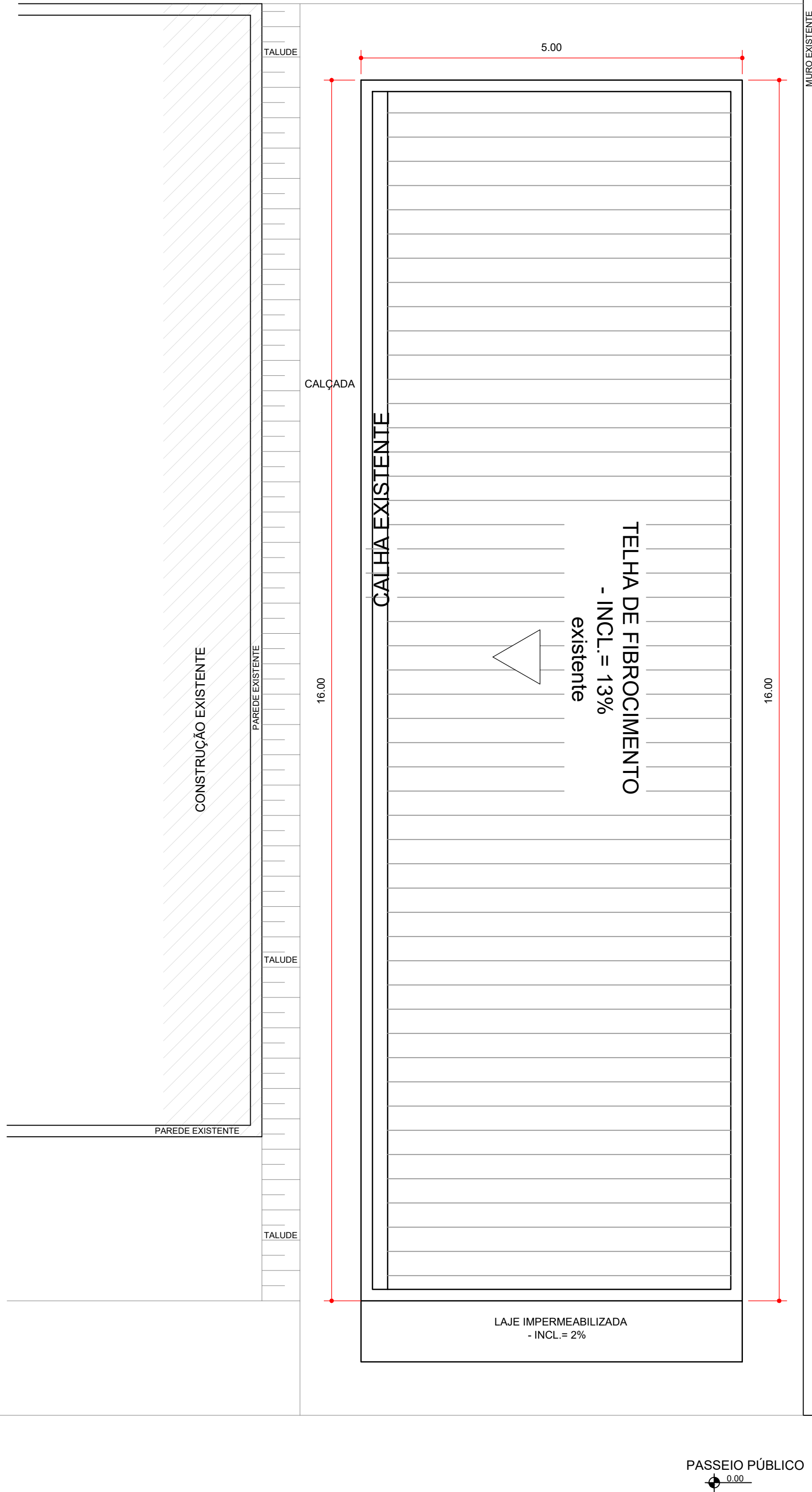
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50
Área a construir - 30,80 m²



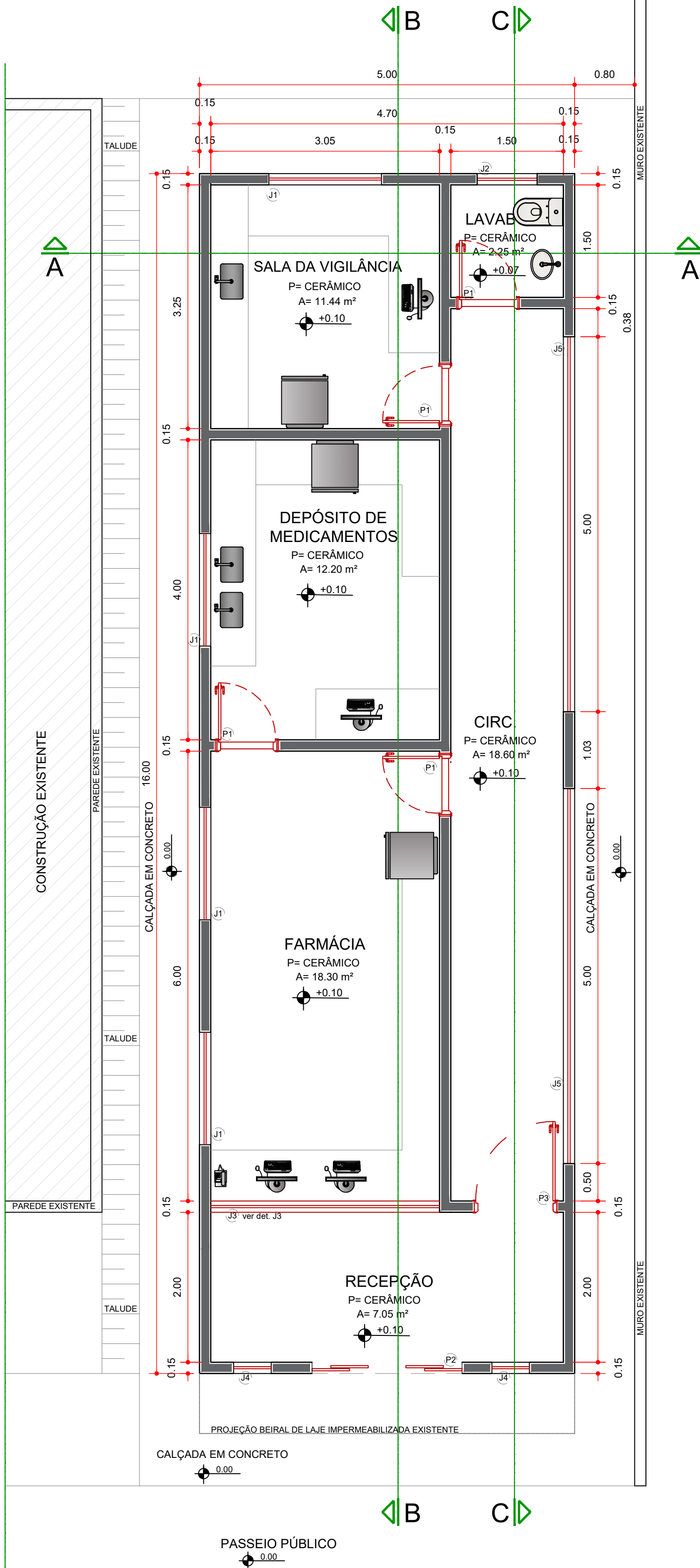
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESQUADRIAS					
ABERTURA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	TIPO	MATERIAL
P1	0,80	2,10		ABRIR	PORTA DE MADEIRA
J1	2,00	1,00	1,10	CORRER	VID. TEMPE.

TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTURA - CORTES E ELEVAÇÃO		PRANCHA: 1/1	ESCALA: 1:50
TIPO DA EDIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS - BLOCO 02		ZONEAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: MARÇO/2022 ABRIL /2025
LOCAL DA OBRA: QUADRA 39 - LOTES L2-U,L2-V,L2-X E L2-T RUA PROJETADA "C" CONJUNTO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		CPF: 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA: 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2026.04.01 09:48:38 -03'00' PREFEITO MUNICIPAL: DEVANIR MARTINELLI RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:48:56 -03'00' AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.562/D RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:49:07 -03'00' RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.562/D	
QUADRO DE ÁREAS: TERRENO 1.747,43 m² A CONSTRUIR 30,80 m²			
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50
Área a construir - 80,00 m²



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50
Área a construir - 80,00 m²

QUADRO DE ESQUADRIAS - À EXECUTAR					
ABERTURA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	TIPO	MATERIAL
J1	1,50	1,00	1,10	CORRER	VID. TEMPE. 8mm incolor, alumínio fosco
J2	0,80	0,50	1,63	MAXI-AR	VID. TEMPE. 8mm incolor, alumínio fosco
J3	3,05	1,00	1,10	FIXO com abertura (Guichê)	VID. TEMPE. 8mm incolor, alumínio fosco
J4	0,50	1,50	0,60	MAXI-AR	VID. TEMPE. 8mm incolor, alumínio fosco
J5	5,00	0,80	1,80	MAXI-AR	VID. TEMPE. 8mm incolor, alumínio fosco
P1	0,80	2,10	—	ABRIR	PORTA DE MADEIRA
P2	2,00	2,10	—	CORRER	PORTA DE VID. TEMPE. 10mm incolor, alumínio fosco
P3	1,00	2,10	—	ABRIR	PORTA DE MADEIRA

LEGENDA	
	PAREDES EXISTENTES
	ESQUADRIAS À EXECUTAR

TÍTULO DA PRANCHA:
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTURA - DETALHES

PRANCHA:
1/2

ESCALA:
1:50

TIPO DA EDIFICAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

ZONEAMENTO:
ZCS1

DATA DO PROJETO:
MARÇO/2022
ABRIL /2025

LOCAL DA OBRA:
QUADRA 39 – LOTES L2–U,L2–V,L2–X E L2–T
RUA PROJETADA "C"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ:
75.832.170/0001-31

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

DEVANIR MARTINELLI
58576479915

Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Dados: 2026.04.01 09:49:38 -03'00'

RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815

Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.01 09:49:54 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
RICARDO TAKEO HAMADA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.562/D

RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815
Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815
Dados: 2026.04.01 09:50:17 -03'00'

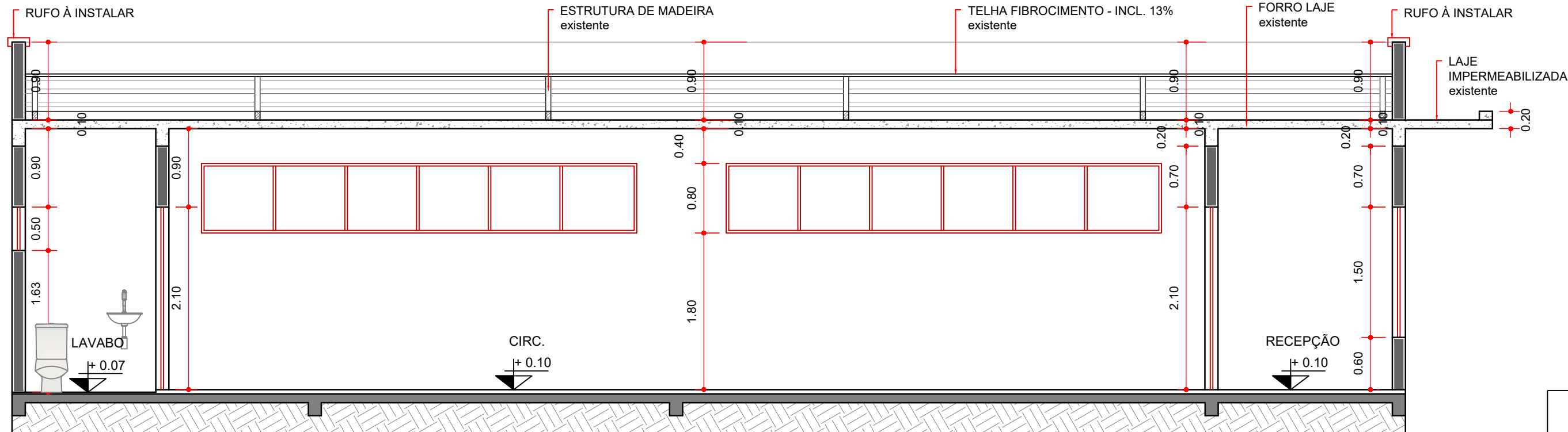
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:
RICARDO TAKEO HAMADA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.562/D

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):

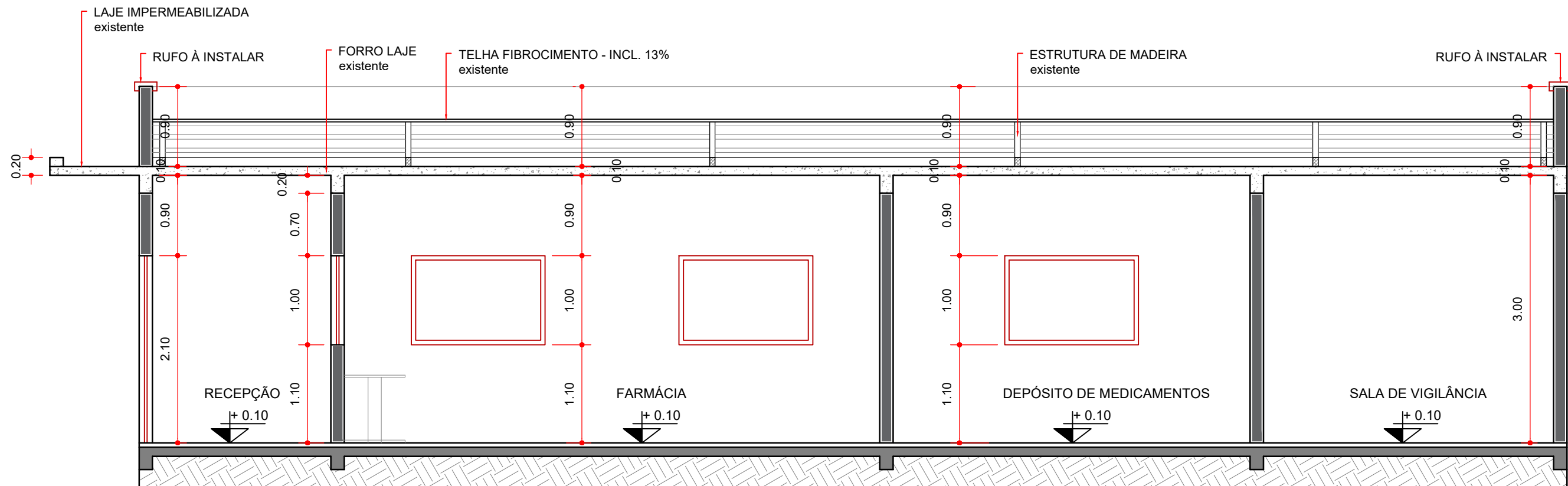
QUADRO DE ÁREAS:

TERRENO..... 1.747,43 m²
A CONSTRUIR 80,00 m²

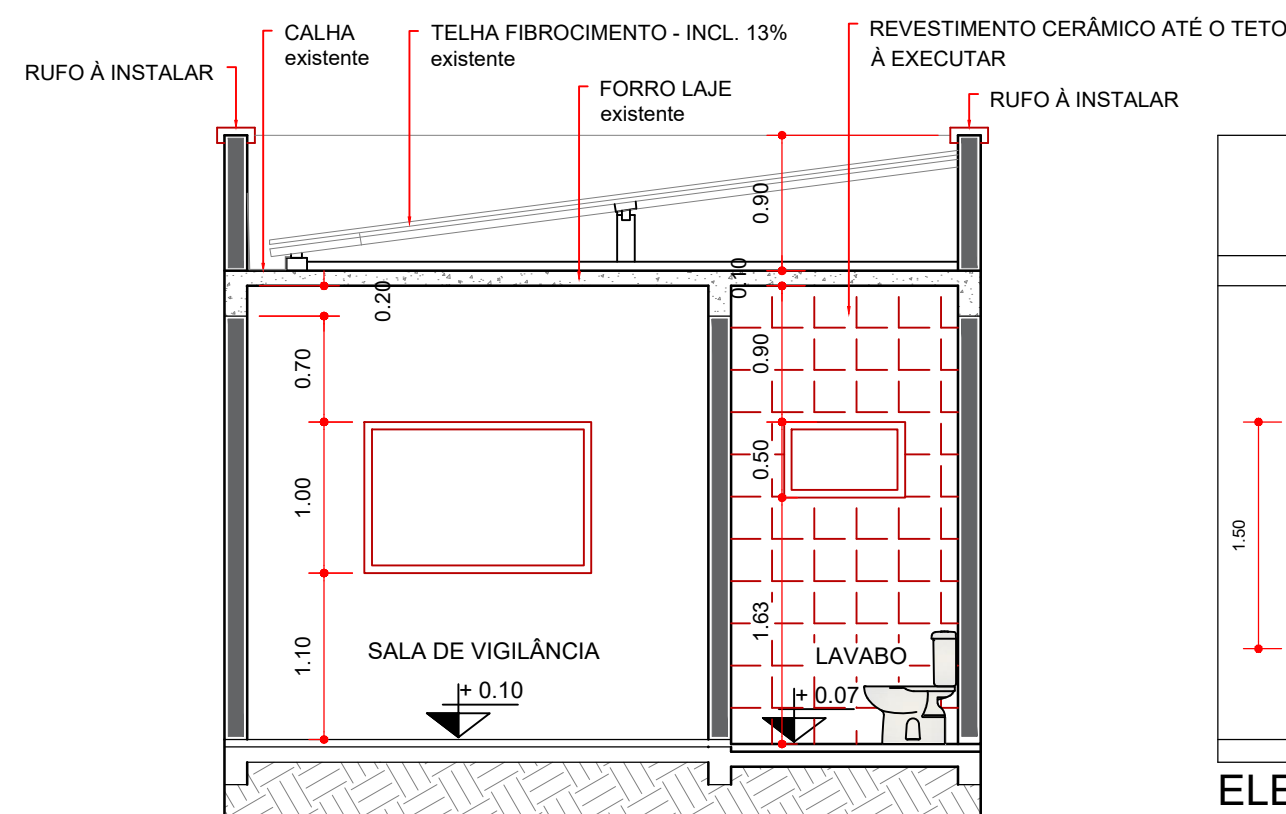
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:
Assinatura Eletrônica



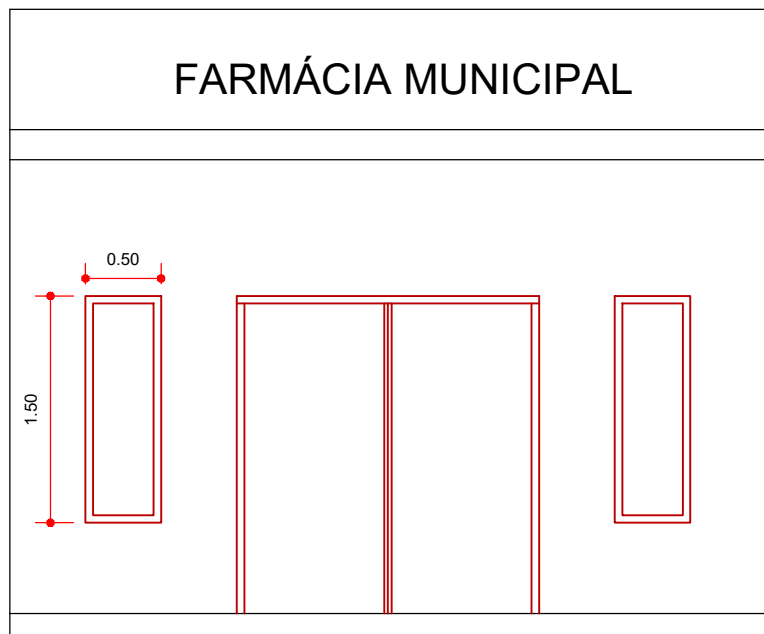
CORTE CC
ESCALA 1:50



CORTE BB
ESCALA 1:50



CORTE AA
ESCALA 1:50



ELEVÇÃO
ESCALA 1:50

TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO CORTES E ELEVÇÃO		PRANCHA: 2/2	ESCALA: 1:50
TIPO DA EDIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		ZONEAMENTO: ZCS1	DATA DO PROJETO: MARÇO/2022 ABRIL /2025
LOCAL DA OBRA: QUADRA 39 – LOTES L2–U,L2–V,L2–X E L2–T RUA PROJETADA "C" CONJUNTO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		CPF: 75.832.170/0001-31	
SITUAÇÃO SEM ESCALA: 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO	
		DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2026.04.01 09:50:50 -03'00'	
		PREFEITO MUNICIPAL: DEVANIR MARTINELLI	
		RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:51:01 -03'00'	
QUADRO DE ÁREAS: TERRENO..... 1.747,43 m² A CONSTRUIR 80,00 m²		AUTOR DO PROJETO: RICARDO TAKEO HAMADA ENGENHEIRO CIVIL - CREA SP 124.562/D RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA:94833761815 Dados: 2026.04.01 09:51:18 -03'00'	
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: Assinatura Eletrônica		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):	